



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 05/2018/DA

Nova Aurora, 26 de fevereiro de 2018

*Senhor Presidente:*

*Através do presente instrumento estamos solicitando a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, através do fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 mbps dedicados para download e 25 mbps dedicados para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.*

*Outrossim informamos que o valor estimado é de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais) para um período de 12 (doze) meses.*

*Atenciosamente*

  
IVO APARECIDO DA SILVA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO


EXMO. SR.  
JOSE XAVIER NETO  
DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL  
NOVA AURORA – PR.

### PROPOSTA COMERCIAL

Conforme contato informal, segue proposta comercial para fornecimento de link dedicado de acesso a internet por meio de fibra óptica, na velocidade de 25Mbps, simétrico, com 100% de garantia de banda, com 5 ips fixos e válidos, a ser entregue na rua sede da Câmara Municipal de Nova Aurora, situada à rua Melissa, 333, cidade de Nova Aurora - PR. Define-se o SLA mensal de 98% para o circuito citado acima, e prazo de ativação de até 15 dias corridos, a serem contados a partir da data de assinatura do contrato. Pela proposta comercial, orçamos em R\$1.800,00 mensais, referente ao link de acesso a Internet na velocidade de 25Mbps, e R\$500,00 de taxa de instalação. Devido a decréscimos nos valores mensais que estão sendo aplicados, resultando nos valores repassados acima, estabelecemos o prazo contratual de 12 meses.

Define-se como prazo de validade desta proposta comercial, o período de 45 dias.

Sendo assim, colocamo-nos a total disposição para eventuais esclarecimentos.



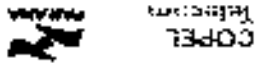
\_\_\_\_\_  
Delta Telecomunicações Ltda - ME

CNPJ 09.595.510/0001-23

TI - 02/0001/2011  
22.01.2011



Empresa Comercial de Serviços de Telecomunicações para a Câmara Municipal de Nova Aurora  
 CNPJ: 78.133.824/0001-27  
 Serviço: IP Direto



O Plano é um produto de acesso a Internet, IP, de qualidade e desempenho com custos reduzidos para o usuário. Para mais informações, consulte o site: [www.copTEL.com.br](http://www.copTEL.com.br). Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

Nº	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)	Observações
1	Plano Básico de Acesso à Internet	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
2	Plano Intermediário de Acesso à Internet	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	
3	Plano Avançado de Acesso à Internet	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	
4	Plano Premium de Acesso à Internet	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	
5	Plano Especial de Acesso à Internet	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	

1. O plano é um produto de acesso a Internet, IP, de qualidade e desempenho com custos reduzidos para o usuário. Para mais informações, consulte o site: [www.copTEL.com.br](http://www.copTEL.com.br). Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

2. O plano é um produto de acesso a Internet, IP, de qualidade e desempenho com custos reduzidos para o usuário. Para mais informações, consulte o site: [www.copTEL.com.br](http://www.copTEL.com.br). Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

3. O plano é um produto de acesso a Internet, IP, de qualidade e desempenho com custos reduzidos para o usuário. Para mais informações, consulte o site: [www.copTEL.com.br](http://www.copTEL.com.br). Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

4. O plano é um produto de acesso a Internet, IP, de qualidade e desempenho com custos reduzidos para o usuário. Para mais informações, consulte o site: [www.copTEL.com.br](http://www.copTEL.com.br). Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

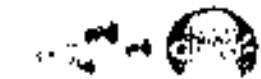
5. O plano é um produto de acesso a Internet, IP, de qualidade e desempenho com custos reduzidos para o usuário. Para mais informações, consulte o site: [www.copTEL.com.br](http://www.copTEL.com.br). Este documento contém informações de caráter confidencial e não deve ser divulgado a terceiros sem a devida autorização.

Empresa Comercial de Serviços de Telecomunicações para a Câmara Municipal de Nova Aurora  
 CNPJ: 78.133.824/0001-27  
 Serviço: IP Direto

02/15/2010  
 15:58:00

15:58

Empresa Comercial de Serviços de Telecomunicações para a Câmara Municipal de Nova Aurora  
 CNPJ: 78.133.824/0001-27  
 Serviço: IP Direto



Av. São Luiz 740 Sala-02  
Centro Nova Aurora - PR  
TEL: (45)3243-1381  
E-mail: evolucao@dipelnet.com.br

150 metros de Fibra Óptica - R\$ 225,00

Taxa de Instalação - R\$ 100,00

Total = R\$ 325,00

A quantidade de metros de cabo de fibra pode variar na instalação devido a fatores externos como curvas, entradas e saídas em prédios etc.

Mas já deixamos documento que o valor do metro da fibra é de R\$ 1,50.

**PLANOS MENSAIS:**

FIBER 20MB	20MB	424,00
FIBER 40MB	40MB	789,00

Ambos os planos são comerciais, possuem ip **VALIDO DEDICADO** para sua utilização em servidores e acessos remotos, sem limite de consumo, assistência técnica 100% total e com **ALTA** prioridade na hora da manutenção.

Att

Evolucao Informatica

  
**EVOLUCAO INFORMATICA**  
CNPJ 01.880.893/0001-07



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno -DC


Nova Aurora, 06 de março de 2018.

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação contida no ofício nº 05/2018/DA, referente a autorização para a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de Redes de Comunicações para a execução de transporte de dados voz e imagem por meio óptico e ou Wireless para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, solicito aos setores competentes a indicação dos recursos orçamentários, da disponibilidade financeira e parecer jurídico sobre a necessidade ou não de procedimento licitatório.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,

  
JOSE XAVIER NETO  
PRESIDENTE

Ilma. Sra.  
DEISE ESTER KIELING DA SILVA  
DD Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Câmara Municipal de Nova Aurora  
Nova Aurora - PR



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno

*Nova Aurora, 07 de março de 2018.*

Ref. Informação:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Por intermédio do presente instrumento, me dirijo a Vossa Excelência, com a finalidade de informar que o valor solicitado para a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de Redes de Comunicações para a execução de transporte de dados voz e imagem por meio óptico e ou Wireless para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, está disponível na conta junto ao Banco do Brasil S.A – Ag. Nova Aurora – C/C 8.426-3

Certo de estar atendendo o solicitado, renovo protesto de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
ANGELA MARIA CUSTODIO DOURADO FAVERO  
1ª Secretária

Exmo. Sr.  
JOSÉ XAVIER NETO  
DD Presidente da Câmara Municipal  
Nova Aurora - PR.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



**SETOR CONTÁBIL**

Memorando 04/2018

Nova Aurora, 07 de março de 2018.


Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação contida no memorando interno, datado de 06 de março de 2018, referente a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de Redes de Comunicações para a execução de transporte de dados voz e imagem por meio óptico e ou Wireless para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, Informo a Vossa Excelência, que a despesa solicitada possui adequação orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000, conforme abaixo:

01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.001 – Câmara Municipal  
01 – Legislativa  
01031 – Ação Legislativa  
010310001 – Gestão Legislativa  
0103100012.001 – Atividades Legislativas  
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Nesta oportunidade apresentamos as nossas saudações.

Atenciosamente,

  
SAMUEL OZORIO BUENO  
CONTADOR

Exmo. Sr.  
JOSÉ XAVIER NETO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nova Aurora – PR.



## **PARECER JURIDICO**

**LICITAÇÃO** - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, através do fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado - full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 mbp/s dedicados para download e 25 mbp/s dedicados para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.

Trata-se de processo de licitação, que visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, através de fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado - full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 mbp/s dedicados para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitados, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda, o qual veio para análise deste jurídico.

De início, consta no processo licitatório os seguintes documentos:

- Ofício nº 05/2018/DA (fl. 01)
- Propostas comerciais (fls. 02/04);
- Memorando Interno - DC (fl. 05);
- Memorando Interno - 1ª Sec. - (fl. 06);
- Memorando 04/2018 - Setor Contábil indicando dotação orçamentária (fl. 07).

Este é o relatório resumido do processo licitatório, em análise.

Primeiramente, cabe ressaltar que o objeto da licitação é o cerne para aferir a sua modalidade.

No presente caso, tem-se que o valor estimado para a contratação da empresa que irá prestar o serviço licitado é de até R\$ 22.100,00 (vinte dois mil e cem reais) para um período de 12 (doze) meses.

Dessa forma, em análise a matéria trazida à apreciação jurídica, para a contratação da empresa solicitada, faz-se necessário a abertura de processo licitatório.

Ainda, no presente caso a modalidade que melhor se enquadra para fins de contratação da empresa para a prestação de serviços do objeto licitado é a Tomada de Preços, tipo Menor Preço.





## **CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 1431 CEP. 85.410-000



Assim sendo, este jurídico opina pela realização de procedimento licitatório, na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para que seja realizada a contratação da empresa especializada do Ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de Redes de Comunicações.

É o parecer inicial.

Nova Aurora-PR, 19 de março de 2018.

**Caroline Schmitt Freltas Kosinski**  
**OAB/PR nº 43.739**



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

Nova Aurora, 19 de março de 2018.

**DO: PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL**  
**PARA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**  
(nomeada pela Portaria nº 788/2017).

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de Redes de Comunicações para a execução de transporte de dados voz e imagem por meio óptico e ou Wireless para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme solicitado no ofício nº 05/2018/DA de 26 de fevereiro de 2018, nos termos da Lei nº 8.668/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

**JOSÉ XAVIER NETO**  
**PRESIDENTE**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO"**

A comissão de licitação, no uso de suas atribuições legais, torna pública que fará realizar às 09:15 horas do dia 10 de abril de 2018, na Sala de reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, situada na Rua Melissa nº 333, perante a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria 788 de 27 de dezembro de 2017, que receberá os envelopes de documentação e proposta, visando à seleção de proponente(s) interessado(s) para reforma e troca de cobertura da Câmara Municipal, na modalidade Tomada de Preços.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Esta Licitação "Tomada de Preços" reger-se-á pelo disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelas disposições contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

**DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS DE EXECUÇÃO.**

**1) DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I do presente Edital.

**1.2) DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**1.2.1) Serviços**

1.2.1.1 Fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload, com garantia de nível de serviço inafectado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.

**1.3) NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.3.1) A empresa contratada para execução dos serviços objeto desta licitação, deverá iniciar os serviços após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, devendo a contratada executá-lo dentro da melhor técnica, dispondo nos locais de todos os equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização e projetos.

1.3.2) O regime de execução dos serviços ora licitados, será empreitada por Preço Global do tipo Menor Preço.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1) São condições para participação desta licitação na modalidade Tomada de Preços;**

2.1.1) Ser a empresa especializada no ramo pertinente e também que satisfaça as exigências do presente Edital e seus anexos, sendo obrigatório para tanto que a mesma seja devidamente cadastrada no município de Nova Aurora ou qualquer administração pública municipal ou estadual. No caso de empresa não cadastrada, esta deverá estar em condições de sê-lo até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

2.1.2) Proponente com capital social integralizado e registrado na forma da lei.

2.1.2.1) A comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelope nº 01 e 02), na forma da lei, admitida a atualização pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

2.1.3) Que a empresa seja considerada habilitada com a apresentação dos documentos exigidos no Capítulo VII – Da Habilitação;

**2.2) Não poderá participar desta Licitação:**

2.2.1) Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público.

2.2.2) Empresa entre cujos dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja, à data do ato convocatório, servidor do Município de Nova Aurora.

2.2.3) Empresas consorciadas ou agrupadas.

2.2.4) Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com a Câmara Municipal de Nova Aurora, ou com outras entidades da Administração Pública deste município, ou ainda, tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

2.2.4.1) As sanções de advertência e multas previstas nos incisos I e II do artigo 87 acima citadas, se aplicadas ao licitante, com data de publicação anterior a 08 (oito) meses da data de abertura da presente licitação, não impedem a sua participação.

2.2.5) Empresa impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizado.

2.2.6) o autor do projeto básico ou executivo das obras referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

2.3) No certame destinado ao recebimento dos envelopes de Documentação e de Proposta, deverá ser apresentado pelas pessoas interessadas, credenciamento do representante legal do licitante, quando for o caso, juntamente com a procuração.

**INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL.**

3.1) Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, junto à comissão de licitação desta Câmara até 5 (cinco) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02), sendo que as respostas serão enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 03 (três) dias antes do recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pelo licitador.

3.2) A qualquer tempo, antes da data limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do edital mediante a emissão de um adendo que será encaminhado, por escrito, a todas as adquirentes do edital.

3.2.1) Nos casos que a alteração do edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega dos envelopes será prorrogado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

4.1) No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, a Comissão de licitação, em ato público, receberá das pessoas interessadas a documentação e as propostas, estas que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados por cola ou lacre, e protocolados no protocolo geral desta Câmara até o horário de 09:00 horas do dia 10/04/2018, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social da licitante e seu endereço completo, os dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR**  
**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR**  
**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

4.2) Todos os documentos deverão vir rubricados pelo representante legal da empresa proponente, e as propostas devidamente assinadas pelo mesmo, contendo o nome legível, número do RG e CPF quando for o caso.

4.3) Os documentos de habilitação serão apresentados em uma única via.

4.4) Após o Presidente da Comissão de Licitação declarar iniciado os trabalhos, não será aceita entrega de envelopes para participação do certame em qualquer hipótese.

4.5) A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.6) Os envelopes nº 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à comissão de licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto a comissão de licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.7) A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelope nº 01 e 02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela comissão de licitação, antes da data e horário estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02).

**PASTA TÉCNICA**

5.1) A pasta técnica com o Intelto teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço: Rua Melissa, nº 333 – centro, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13:30h às 16:30h. O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelopes nº 01 e 02) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador ou no site <http://www.camaranovaurora.pr.gov.br/licitacoes.html>. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente aos itens 3.1 e 3.2 e subitem 3.2.1.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas com a execução do objeto do edital em epígrafe serão efetuadas a conta da dotação orçamentária abaixo discriminada, de acordo com a lei orçamentária, em compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com que determina a Lei Complementar nº 101/2000:

**01.00 – LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**01.001 – Câmara Municipal**

**01 – Legislativa**

**01031 – Ação Legislativa**

**010310001 – Gestão Legislativa**

**0103100012.001 – Atividades Legislativas**

**3.3.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**DA HABILITAÇÃO**

7.1) Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em volume distinto, que deverá ser apresentado em cópia autenticada e encadernado, não contendo portanto folhas soltas.

**7.2) Relativamente à habilitação jurídica:**

7.2.1) Registro comercial;

7.2.1.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado, de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.2) Declaração do proponente de que não pisa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VI;

7.2.3) Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, de acordo com o modelo constante no Anexo VII;

7.2.4) Proteção ao Trabalho do Menor: Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, Inc. V, da Lei 8.686/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme o Anexo IV;

7.2.5) Declaração que se enquadra no regime de EPP ou ME (se for o caso).

**7.3) Relativamente à regularidade fiscal:**

7.3.1) Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos de tributos da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual, mediante certidão de regularidade fiscal e a certidão de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva secretaria do estado da sede da empresa.

c) Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município da sede da empresa.

Obs: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos de regularidade fiscal, e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas este documento poderá ser apresentado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



7.3.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.3.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4) Os documentos exigidos no Capítulo VII, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da presente licitação.

**7.5) Relativamente à Qualificação Técnica:**

7.5.1) O profissional representante do proponente será autorizado pelo licitador a entrar em sua propriedade com a finalidade de proceder à visita e inspeção. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização.

7.5.2) Atestado de execução de, no mínimo um serviço semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no lote.

7.5.3) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e/ou ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.

7.5.4) Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços, até o seu recebimento definitivo pelo contratante. O mesmo poderá ser substituído por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado com autorização do contratante.

7.5.5) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor(a) público da ativa ou empregado(a) de empresa pública ou de economia mista, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº 01/97 e Portaria Interministerial nº 507/2011.

Obs: é vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável por mais de uma proponente.

**7.6) Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:**

7.6.1) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério adotado. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e ser assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.2) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei.

7.6.3) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.7) Os documentos referidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legível, autenticada em cartório ou pela Câmara Municipal através de algum funcionário público.

7.8) A Câmara Municipal não fará cópias dos documentos originais para autenticação.

7.9) Os documentos relativos a este capítulo deverão ser apresentados numerados na mesma ordem indicada, precedidos de relação que os identifiquem claramente.

7.10) A Comissão de Licitação poderá solicitar a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à cópia.

7.11) A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima, desqualificará o interessado, que não participará da fase subsequente desta licitação.

7.12) No caso de empresas que tenham filiais, todos os documentos habilitatórios e as propostas devem referir-se a um só local de competência.

7.13) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser rubricados por seu representante legal.





**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



poder da Comissão de Licitação até que seja julgada a habilitação ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.4) Serão devolvidos aos licitantes inabilitados o Envelope nº 02 fechado, contendo a respectiva proposta, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9.5) A abertura do Envelope nº 02 – Proposta dos licitantes habilitados, somente ocorrerá depois de transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tendo havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, com relação à fase de habilitação.

9.6) O não comparecimento de qualquer licitante à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo aos ausentes o direito à reclamação de qualquer natureza.

9.7) Os documentos retirados dos envelopes após o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

9.8) Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

9.9) Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.10) Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 01 e 02.

#### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1) Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste Edital não haja previsão de limites mínimos (§3º do art. 44 da Lei 8.666, de 21.06.93).

10.2) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitação observando o critério de "Menor Preço Global", observando que os valores unitários deverão estar em equilíbrio com a planilha de custos.

10.3) Verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666, de 21.06.93, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo válido qualquer outro processo.

10.4) Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

10.5) As empresas que quiserem usufruir da lei Complementar nº 123/2006, deverão prestar declaração por escrito de que são EPP ou ME conforme subitem 7.2.5 no envelope de habilitação, caso contrário não será possível a identificação de que se enquadram neste regime.

10.6) A comissão de licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: a falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado ou a não apresentação da garantia de manutenção de proposta.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DA ADJUDICAÇÃO**

11.1) A adjudicação do objeto do presente Edital será feita ao licitante considerado vencedor, nos termos do relatório final elaborado pela Comissão de Licitação, após a necessária homologação por parte do Presidente da Câmara de Nova Aurora.

11.2) O licitante vencedor, após a homologação, será notificado para assinar o contrato de acordo com as normas vigentes.

11.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, faculta a Câmara Municipal convocar sucessivamente os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para executá-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

**DOS RECURSOS**

12.1) Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação, somente serão acolhidos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

12.2) Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

12.2.1) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados.

12.2.2) Serem assinados por representante legal do licitante.

12.3) Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

12.4) É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

12.5) Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento da proposta, terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.

12.6) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

12.7) Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

**DO CONTRATO**

13.1) Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

13.2) O contrato que obedecerá ao disposto na Lei 8.666/93 e no presente Edital, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

13.3) É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



18.1.1) Acompanhar e fiscalizar por um representante especialmente designado, a execução dos serviços e conseqüentemente liberar as medições;

18.1.2) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

18.1.3) Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

**18.2) DA CONTRATADA:**

18.2.1) Fornecer pessoal devidamente qualificado para os serviços objeto deste Edital, devendo arcar com a remuneração e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes da execução do contrato, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de impostos e taxas devidas sobre os bens e serviços objeto da contratação, sem nenhum ônus para o Contratante;

18.2.2) Arcar com a remuneração relativa ao transporte de pessoal, e com o combustível utilizado nos equipamentos necessários à prestação de serviços.

18.2.3) Fornecer equipamentos necessários à segurança dos empregados envolvidos nos serviços objeto desta licitação.

18.2.4) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, por si e/ou seus prepostos;

18.2.5) Entregar os serviços no prazo previsto na ordem de serviço.

18.2.6) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

18.2.7) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

18.2.8) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18.3) A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública (Câmara Municipal) a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1) A Câmara Municipal reserva-se ao direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19.2) Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido por escrito, ao Presidente da Comissão de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste instrumento até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para reunião destinada ao recebimento dos Envelopes.

19.3) A resposta será dada em correspondência, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

19.4) Não sendo feito até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto aos licitantes, direito a reclamações posteriores.

19.5) Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

19.6) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

19.7) Fica eleito o Foro da Comarca Nova Aurora /PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



19.8) Constituem anexos deste Edital, dela fazendo parte integrante:

Anexo I – Descrição do objeto

Anexo II – Minuta de contrato

Anexo III – Modelo de Carta proposta da licitante

Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de empregados menores

Anexo V - Carta de credenciamento

Anexo VI - Modelo de declaração de idoneidade

Anexo VII - Modelo declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes  
impeditivos de habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Negativa de Propriedade e Parentesco

Nova Aurora – PR, 08 de março de 2018 .

**Deise Ester Kielling da Silva**  
Presidente CPL

**José Xavier Neto**  
Presidente da Câmara Municipal

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO I**

**Lote Único**

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de Internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora.

**Serviços:** Fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.

**Local:** Rua Melissa, nº 333, Centro do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná.

**Prazo de execução:** 30 (trinta) dias.

**Preço máximo:** R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais)

**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_/2018**

Pelo presente instrumento, a CAMARA DE NOVA AURORA, com sede na Rua Melissa, 333 – Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ XAVIER NETO, brasileiro, casado, ....., inscrito no CPF sob nº .....e no RG ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Nova Aurora, Estado do Paraná, neste Câmara Municipal de Nova Aurora de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro o (a) contratado (a)....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede em ....., neste ato representado por seu representante legal, inscrito no CPF/MF sob nº ....., e do Rg. nº ....., doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.886, de 21.08.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS**

Constitui objeto desta licitação dos serviços abaixo relacionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora:

Item	Descrição dos produtos/serviços	Und.	Qtde	V. Un.	V. Total
------	---------------------------------	------	------	--------	----------





**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São responsabilidades da Contratada:

- a) disponibilizar acesso ONLINE para a Prefeitura à uma ferramenta do tipo Nagios, Dude, Zabbix, Collectd ou Cacti com Gráfico em tempo real da visualização da disponibilidade do LINK utilizado em cada ponto, ficando a data de ativação do mesmo a cargo do Departamento de Informática.
- b) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- d) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata;
- e) Transportar os equipamentos, quanto for o caso, bem como responsabilizar-se pela sua descarga e instalação;
- f) A configuração/manutenção e o gerenciamento da infraestrutura instalada, por profissional devidamente certificado MIKROTIK.
- g) O monitoramento dos serviços prestados 24 Horas, 7 dias por semana, 12 meses, com alertas disparados para uma conta de e-mail a ser especificadas pelo Departamento de Informática da Câmara Municipal de Nova Aurora ;
- h) O prazo máximo para atendimento em caso de falhas no sistema (Transporte) será de até 02 horas, sendo cronometrada a partir da abertura do chamado técnico pelo departamento de informática da Câmara Municipal de Nova Aurora de Nova Aurora, devendo a CONTRATADA possuir todo tipo de máquinas e equipamentos a serem utilizados nas manutenções e consertos, inclusive uma máquina de fusão de fibra óptica em caso de rompimento das mesmas;
- i) Disponibilizar canal de comunicação 24 horas, 7 dias por semana, 12 meses, dispoendo de número telefônico para atendimento de voz, um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas;
- j) fornecer os rádios de comunicação utilizados para a comunicação dos pontos que não forem atendidos por Fibra Ótica, bem como substituí-los quando necessário sem ônus para o Câmara Municipal de Nova Aurora .
- k) A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos;
- l) Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o Departamento de Informática da Câmara Municipal de Nova Aurora ;
- m) A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
- n) Garantir uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior à 99%;
- o) Fornecer à Câmara Municipal de Nova Aurora em regime de comodato, todos os equipamentos necessários a disponibilização do serviço por Fibra ótica (roteador, conversor de mídia, etc.), de forma a garantir a conectividade do link às redes locais da Câmara Municipal de Nova Aurora ;
- p) Fornecer todos os serviços de instalação e configuração necessários ao perfeito funcionamento do objeto da presente licitação;
- q) Fornecer serviços de assessoria para a configuração da rede de IPs físicos e válidos, tanto quanto tunelamento, QoS e bridges transparentes, quando solicitado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Aurora;
- r) Atender todos os pontos de acesso quando solicitados pelo Câmara Municipal de Nova Aurora .



**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



- s) Solucionar os defeitos em até 08 (Oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Câmara Municipal de Nova Aurora . Em caso de rompimento de fibra esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa aceita pelo Departamento de Informática do Câmara Municipal de Nova Aurora .
- t) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Aurora . pelo período de vigência do contrato.
- u) fornecer para cada ponto de Fibra Óptica um Conversor ótico (transceiver) 10/100MB com saída RJ45 em cada ponta, substituindo-os quando necessário sem ônus para o Câmara Municipal de Nova Aurora .

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

São responsabilidades da Câmara Municipal de Nova Aurora :

- a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente Edital e anexos e na presente Ata de Registro de Preços;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente Contratada.
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- e) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- f) Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços solicitados.
- g) As configurações de endereçamentos (IP) nas estações ficarão a cargo do Câmara Municipal de Nova Aurora, uma vez que a Contratada fará uma interligação transparente de rede, conectando os locais remotos a rede interna de Câmara.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os roteadores, conversores de mídia e rádios deverão possuir filtro de ruídos à interferências, suporte ao protocolo 802.1q, conforme padrão IEEE 802.1Q-in-Q, assim garantindo um SLA maior que 99%;

**Parágrafo Segundo** - Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com os demais pontos de acesso e concentradores.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

**CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO**

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO**

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Tomada de Preços nº \_\_\_/18, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações de contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual através do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Aurora .

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INDIMPLÊNCIA E MULTA**

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

**Parágrafo Segundo** - Será atribuído multa de 10% dez por cento do valor da mensalidade no primeiro dia de interrupção do serviço de transporte e que seja igual ou superior a 02 (duas) horas no mesmo dia sem justificativa, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

**Parágrafo Terceiro** - A Contratada terá descontado automaticamente os dias em que houverem interrupções do serviço igual ou superior a 02 horas no dia, cumulativamente a multa citada no parágrafo anterior, independentemente de ser dia útil ou não com possibilidade de reverter a sanção desde que o Departamento de Informática emita parecer que comprove a ocorrência através de visita no local do rompimento de fibra.

**Parágrafo Quarto** - As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Tomada de Preços nº \_\_\_\_/18.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENTENDIMENTO**

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente Instrumento Contratual será resolvido administrativamente entre as partes.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Nova Aurora, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**JOSÉ XAVIER NETO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO III**

Tomada de Preços nº 02/2018 - CMNA

**MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data: \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

f.1) Tendo examinado a Tomada de Preços nº 02/2018, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta que visa a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de Redes de Comunicações para a execução de transporte de dados voz e imagem por meio óptico e ou Wireless para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor total de R\$ (preço da proposta em número e por extenso), sendo R\$ ( ) referente a materiais e R\$ ( ) relativa a serviços, já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a executar por completo os serviços no prazo de .... meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e ou ordem de serviços.
- b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de ..... contados a partir da data da apresentação desta proposta.
- c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura da proponente

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 .

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 02/2018 - CMNA.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8686/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

---

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Referente ao edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade (número e órgão emissor) é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de recebimento e abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Igualmente, declaro-me ciente de que responderei em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticados pelo representante ora designados.

Atenciosamente

*(nome e assinatura do responsável legal)*

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal  
[ carimbo de CNPJ ]

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018 .

Nome e Assinatura da proponente  
[ carimbo de CNPJ ]

**CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**COLOCAR TIMBRE DA EMPRESA PROPONENTE**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE VINCULOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/18 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/18**

(nome da empresa)

..... inscrita no CNPJ/MF  
nº....., por intermédio de seu representante o (a) Sr (a)  
..... portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº....., **DECLARA** que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam deputados estaduais ou federais, vereadores, servidores, pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, Procurador-Geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, secretários municipais, chefe de gabinete, Procurador-Geral do Município ou de cargos de direção, chefia ou de assessoramento do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

....., em ..... de ..... de 2018.

Assinatura do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Cargo:







**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**

A CAMARA MUNICIPAL de NOVA AURORA, TORNA PÚBLICA a realização da licitação na Modalidade Tomada de Preços sob n.º 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de Redes de Comunicações para a execução de transporte de dados voz e imagem por meio óptico e ou Wireless para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, tipo menor preço global. A abertura dar-se-á no dia 10 de abril de 2018, as 09:15 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua Melissa, 333, centro, Nova Aurora- Pr. Os interessados poderão obter o edital e demais informações no Setor de Licitações da CAMARA MUNICIPAL, ou no site: [camaranovaaurora.pr.gov.br](http://camaranovaaurora.pr.gov.br) -link: licitações. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 045 - 3243-1431, nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Nova Aurora, 20 de março de 2018.

**José Xavier Neto**  
Presidente da Câmara





**AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**

A CAMARA MUNICIPAL de NOVA AURORA, TORNA PÚBLICA a realização de licitação na Modalidade Tomada de Preços sob n.º 002/2018, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, tipo menor preço global. A abertura dar-se-á no dia 10 de abril de 2018, às 09:15 horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua Melissa, 333, centro, Nova Aurora- Pr. Os interessados poderão obter o edital e demais informações no Setor de Licitações da CAMARA MUNICIPAL, ou no site: [camaranovaaurora.pr.gov.br](http://camaranovaaurora.pr.gov.br) –link: licitações. Entretanto, a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações através do telefone: 045 – 3243-1431, nos dias úteis, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas.

Nova Aurora, 20 de março de 2018.

**José Xavier Neto**  
Presidente da Câmara

# Diário Oficial Eletrônico



NOVA AURORA

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1481/2011 (alterada pela Lei nº 1490/2012) e Lei nº 1493/2013 e Lei nº 1494/2013  
Ano IV Edição nº 1065

NOVA AURORA - PR, sexta-feira, 23 de março de 2018

Ano IV Edição nº 1065

Pag. 1

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Aurora**  
Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1490/2012 e instituída pela Decreto 275/2013

Prefeito Municipal: Pedro Leandro Neto

Departamento de Recursos Humanos

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua São João, 334 CEP 85410-000

Fone/Fax: (45) 3243-1122

NOVA AURORA - PR

E-mail: [assessoria@novaaurora.pr.gov.br](mailto:assessoria@novaaurora.pr.gov.br)

Supervisor: Departamento de Informática

Site: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)

modalidade Tomada de Preços nº 000/18. Logo após de ser aberto, as empresas interessadas para a licitação de 07/02 de 2018 às 09:15 horas, por meio de e-mail eletrônico.

NOVA AURORA - PR, sexta-feira, 23 de março de 2018

Pedro Leandro Neto  
Prefeito Municipal

## EXTRATOS

### EXTRATO DO TERMO DE EMENDA AO CONTRATO Nº 0011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AURORA  
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAIS VITAL DA VE  
OBJETO: Prestado ao Conselho 00717 de ordem médica, em atendimento às demandas de referência, através de pareceres diagnósticos dos diversos consultores do referido contrato.

DATA DA EMENDA: 01 de março de 2018

MUNICÍPIO DE NOVA AURORA - PARANÁ

DEPUTADO JOÃO PEDRO L. EMBÓSKI NETO - PREFEITO MUNICIPAL

DEPUTADO TANABARA MINOANO DA SILVA - CONTRATADA

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO CMAB Nº 04/2018

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Aurora-PR, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 0742 de 07/12/2013 - LDBS (Lei Orgânica de Assistência Social) e Lei nº 1481 de 14/03/2011 - LOMAS (Lei Orgânica do CMAS de Nova Aurora-PR) resolve:

#### RESOLVE:

1º Realizar a licitação nº 000/18, modalidade Tomada de Preços nº 000/18, para aquisição de 02 toneladas de açúcar de Açúcar de Caramelo - CMAS de Nova Aurora-PR, em atendimento ao Termo de Referência nº 000/18, em 07 de março de 2018, às 09:15 horas, no endereço eletrônico: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br).

NOVA AURORA - PR, 23 de março de 2018

Dr. João Pedro L. Embóski Neto  
Presidente do CMAS - Nova Aurora

## AVISOS

### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 000/18 TOMADA DE PREÇOS Nº 000/18

O Município de Nova Aurora-PR, através do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 0742 de 07/12/2013 - LDBS (Lei Orgânica de Assistência Social) e Lei nº 1481 de 14/03/2011 - LOMAS (Lei Orgânica do CMAS de Nova Aurora-PR) resolve:

1º Realizar a licitação nº 000/18, modalidade Tomada de Preços nº 000/18, para aquisição de 02 toneladas de açúcar de Açúcar de Caramelo - CMAS de Nova Aurora-PR, em atendimento ao Termo de Referência nº 000/18, em 07 de março de 2018, às 09:15 horas, no endereço eletrônico: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br).

2º Realizar a licitação nº 000/18, modalidade Tomada de Preços nº 000/18, para aquisição de 02 toneladas de açúcar de Açúcar de Caramelo - CMAS de Nova Aurora-PR, em atendimento ao Termo de Referência nº 000/18, em 07 de março de 2018, às 09:15 horas, no endereço eletrônico: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br).

NOVA AURORA - PR, em 23 de março de 2018

Pedro Leandro Neto  
Prefeito Municipal

### AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 000/18

O Município de Nova Aurora - PR, através do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 0742 de 07/12/2013 - LDBS (Lei Orgânica de Assistência Social) e Lei nº 1481 de 14/03/2011 - LOMAS (Lei Orgânica do CMAS de Nova Aurora-PR) resolve:

### Dados da assinatura digital:

Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificação: e-CPF - CNPJ: 76.207.859/0001-52 - Empresa expedidora: Certificadora RFB Ge - Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria de Recursos Humanos - RFB

A Prefeitura de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)

João Xavier Neto  
Presidente do CMAS

NOVA AURORA - PR, 23 de março de 2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
A/C Setor de Licitações – Tomada de Preços 02/18  
Rua Melissa, 333  
CEP: 85410-000  
NOVA AURORA – PR – Brasil

CÂMARA MUNICIPAL  
NOVA AURORA  
PR  
02/18





**SOUZA CARVALHO**, brasileiro, casado, analista comercial, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.136.938-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.245.259-05, todos com endereço profissional na rua José Eldoro Blazetto, 158, Curitiba-PR; **MARIA VARGAS DOS SANTOS**, brasileira, solteira, maior e capaz, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade RG. nº R.143.844-7-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 041.475.829-31; **SPLIO NAKANO**, brasileiro, casado, técnico comercial de atendimento, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6074161-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 004.266.159-56, ambos com endereço profissional na rua Monte Alverne, 644, Jardim Carvalho, Ponta Grossa-PR; **TARSIS PRAXEDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. nº 4.579.167-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 020.233.399-01, com endereço profissional na rua Alastair Munro, 220, Jardim Eldorado, Foz do Iguaçu-PR e **HERLES DA SILVA RANGEL**, brasileiro, casado, técnico comercial de atendimento, portador da Cédula de Identidade RG. nº 12.843.005-9-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 617.099.133-04, com endereço profissional na Avenida Sebastião de Camargo Ribas, 878, Bonsucesso, Guarapuava-PR; aos quais confere poderes para, em conjunto ou separadamente, em nome da outorgante, assinar documentação diversa relativa a credenciamento e habilitação em licitações, em que a outorgante for vencedora de serviços de telecomunicações, dos governos federal, estadual e municipal, tais como: declarações de cumprimento de requisitos de habilitação, propostas de preços, declarações de que não emprega menores de idade, cartas de credenciamento, declaração de inexistência de fatos impeditivos, declaração de inexistência de fatos supervenientes, declaração de autenticidade de cópias e assinaturas, declarações de responsabilidade, interposição e apresentação de recursos administrativos, declaração de idoneidade e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal e de comprometimento, declaração de cumprimento no inciso III, do Artigo 9º da Lei 8.666/93, declaração que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto do edital, declarações de ordem econômica e financeira, declarações de situação fiscal regular, declaração de não se tratar de empresa de pequeno porte ou micro empresa, assim como demais declarações para fins de habilitação e credenciamento que forem necessários nos processos de licitação onde participe a outorgante; e praticarem, finalmente, todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Venado expressamente o substabelecimento deste instrumento a terceiros. Pela outorgante, me foi dito através de seus diretores, que a presente outorga tem validade até **27/02/2019**, expirando então sua validade. A Outorgante declara, através de seus diretores, ter sido alertada da responsabilidade civil e criminal pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constantes neste instrumento, e que após as assinaturas, são inalteráveis, isentando esta serventia de

Mônica Maria Guimarães de Macedo Dalla Vecchia  
 TITULAR  
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155- Boqueirão, Curitiba - PR  
 CEP 81650-000 | 41 3123 8889 | cartorio@boqueirao.com.br



O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

6º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Curitiba-PR 03 MAR 2019  
 A parte no top de Telegrafica é responsável por  
 qualquer erro de: **ATA DE ENTREGA DE...**  
 Escrevente Autenticado

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten initials*

*Handwritten initials*

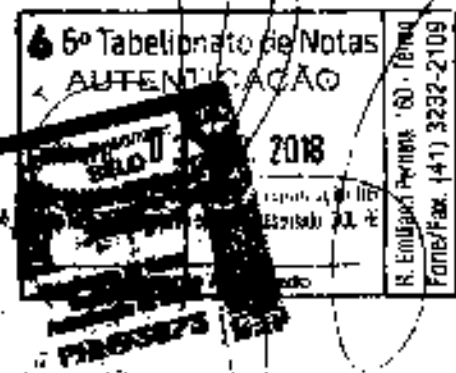


todas as responsabilidades decorrentes. Pela Outorgante, me foi dito, através de seus diretores, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assino, não havendo a necessidade da presença de testemunhas instrumentárias, conforme faculta o artigo 676 do Código de Normas da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná. Protocolado sob nº 0001272 em data de 27/02/2018. Eu, (a.), Daniele Scolaro Vinholi, Escrevente, que a escrevi. Eu, (a.), Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto que a fiz digitar, subcrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$95,46. (VRU 494.62). Selo Funarpen: R\$0,80, Funcjus: R\$23,87. Selo Digital Nº XEfyA.CcIvs.sxDyQ. Controle: cyc6s.vd459. (m.) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A., ADIR HANNOUCHE, Diretor Presidente da Outorgante. COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A., MAURICIO DAYAN ARBEITMAN, Diretor Adjunto da Outorgante. Mauricio Scolaro, Tabelião Substituto. Nada mais. Trasladaço em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Daniele Scolaro Vinholi, Escrevente, que a trasladei, confere, subcrevo, dou fé e assino em público e raso.



Em Teste do Verdade

*[Handwritten signature]*  
 Daniele Scolaro Vinholi  
 Escrevente



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 Ass  
 de Capote  
 Daniel



COPEL  
Telecom



**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

## **ESTATUTO SOCIAL**

Aprovado e consolidado pela 44ª Assembleia Geral  
Extraordinária de Acionistas, de 13.12.2017.

CNPJ: 04.388.855/0001-66

Inscrição Estadual: 80.233.089-28

NIRE: 41300018274

Inscrição Municipal: 00423872-9

Endereço:

Rua José Izidoro Biazetto, 158 - bloco A

Curitiba - Paraná - Brasil

CEP: 81200-240

Website: <http://www.copel.com>

Fone: (55-41) 3331-4141

Fax: (55-41) 3331-4112



<b>CAPÍTULO I</b>	<b>DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO</b> .....	3
<b>CAPÍTULO II</b>	<b>DO CAPITAL E DAS AÇÕES</b> .....	3
<b>CAPÍTULO III</b>	<b>DA ADMINISTRAÇÃO</b> .....	3
	<b>Seção I</b> <b>DA ADMINISTRAÇÃO</b> .....	3
	<b>Seção II</b> <b>DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	3
	<b>Seção III</b> <b>DA DIRETORIA</b> .....	4
	<b>Seção IV</b> <b>DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS</b> <b>DA DIRETORIA</b> .....	6
<b>CAPÍTULO IV</b>	<b>DO CONSELHO FISCAL</b> .....	6
<b>CAPÍTULO V</b>	<b>DA ASSEMBLEIA GERAL</b> .....	6
<b>CAPÍTULO VI</b>	<b>DO EXERCÍCIO SOCIAL</b> .....	7
<b>CAPÍTULO VII</b>	<b>DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS</b> .....	7

**ANEXOS:**

1.	ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS.....	8
2.	EVOLUÇÃO DO CAPITAL (ART. 4º).....	9
3.	LEI ESTADUAL Nº 12.355, DE 08.12.1998.....	10
4.	RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20.12.2000.....	11

**CONVENÇÕES:**

**AG:** ASSEMBLEIA GERAL

**AGE:** ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**JUCEPAR:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**DOE PR:** DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

**DOU:** DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**Observação:**

O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. foi autografado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A. em 20/07/2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba conforme fls. 138/139 e 140, e registrado no 12-N arquivada no Jucepar, sob o nº 41300019274 em 04/04/2001.



*Deise*  
*Armando*



### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Art. 1º** A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a:
- a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais;
  - b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos;
  - c) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação;
  - d) explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas;
  - e) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e
  - f) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).
- § 1º Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel.
- § 2º Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável.

**Art. 2º** A Sociedade tem sede e foro na Rua José Izidoro Blazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguê, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais.

**Art. 3º** É indeterminado o prazo de duração da Companhia.

### CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**Art. 4º** O capital social subscrito e integralizado é de R\$316.096.899,88 (trezentos e dezesseis milhões, noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 316.096.899 (trezentos e dezesseis milhões, noventa e seis mil, oitocentas e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO I

#### DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 5º** A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração.

**Art. 6º** A representação da Companhia é privativa da Diretoria.



*Handwritten signatures: "Eliane" and "Peyuan"*



SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel.

Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 8º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares.

Art. 9º O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros.

Art. 10 Compete ao Conselho de Administração:

- I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
- II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia;
- III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia;
- V. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens da ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido;
- VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e
- VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral.

§ 1º As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos.

§ 2º Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Art. 11 Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA

Art. 12 A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto.

Art. 13 Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro de Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Enquanto se realiza a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo 11, exercer as atribuições de todos os membros da Diretoria.



Handwritten signature

Handwritten signatures and dates: 10/05, 10/05, 10/05



**COPEL**  
Telecom



substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

**Art. 14** Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor.

**Art. 15** Compete à Diretoria:

- I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade;
- II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social;
- III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel;
- IV. recomendar ao Conselho de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento);
- V. fazer-se presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e
- VI. conceder licença a seus membros.

§ 1º Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente.

§ 2º As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração.

§ 3º Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia.

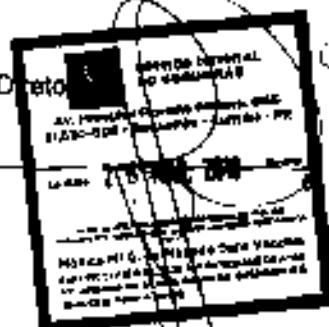
§ 4º A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento e duração do mandato.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente.

§ 6º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá esta, sustentando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração.

**Art. 16** Compete ao Diretor Presidente:

- I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria;
- II. superintender e dirigir os negócios da Companhia;
- III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores.



*Handwritten notes and signatures:*  
- "Eduardo"  
- "Meyerson"  
- "21/08/2008"



**COPEL**  
Telecom



- IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos;
- V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15. §§ 1º e 3º;
- VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e
- VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração.

Art. 17 Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro

Art. 18 Compete ao Diretor Adjunto exercer as atribuições que lhe forem especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social.

**SEÇÃO IV**

**DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA**

Art. 19 Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei.

Art. 20 Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio.

Art. 21 A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão de Assembleia Geral Extraordinária.

**Parágrafo único:** Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exercia.

**CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL**

Art. 22 A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral.

Art. 23 O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente.

**Parágrafo único:** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

Art. 24 O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidas em Lei.

**CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL**

Art. 25 A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de Presença, observadas as demais disposições legais.

Art. 26 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano em dia, lugar e hora previamente marcados, nos termos da Lei, e extraordinariamente, quando convocada.

Stamp: CAMARA MUNICIPAL PARANA, with handwritten number 49 and date 10/11/2010. Includes text: "MUNICÍPIO DE PARANÁ - PR", "RUA ...", "CEP: 81200-000", "FONE: (41) 3333-1111", "FAX: (41) 3333-1111", "E-MAIL: camara@parana.pr.gov.br", "WWW: www.parana.pr.gov.br".

Handwritten signature or initials.

Handwritten notes and signatures on the right margin, including "49" and "10/11/2010".







**COPEL**  
Telecom



### ANEXO 1 - ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

O texto original do Estatuto da Copel Telecomunicações S.A. (outorgado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel no ato de constituição da Copel Telecomunicações S.A. em 20.03.2001, mediante escritura pública, na mesma data, no 10º Tabelionato de Curitiba, conforme fls. 138/141 do Livro de Notas nº 612-N., arquivada na Jucepar, sob o nº 41300019274, em 04.04.2001) foi objeto de modificações cujas referências são citadas a seguir:

Ata da AG de	JUCEPAR		Extrato publicado no DOE Pr de
	Nº arg.	Data	
30.08.2001	20012540579	23.11.2001	
08.01.2003	20030147115	22.01.2003	29.01.2003
28.04.2006	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
22.08.2006	20063496941	29.09.2006	10.10.2006
30.04.2007	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
30.11.2007	20075330180	07.12.2007	
18.04.2008	20081789157	02.05.2008	
13.03.2009	20091796954	12.05.2009	
03.05.2010	20109537898	24.05.2010	
08.07.2010	20107407841	28.08.2010	
26.04.2012	20123192587	09.05.2012	15.05.2012
22.08.2012	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	20152837036	13.05.2015	19.05.2015
29.04.2015	20152927700	25.06.2015	29.05.2015
29.03.2016	20161880134	07.04.2016	13.04.2016
28.04.2016	20162586700	17.05.2016	23.05.2016
13.12.2017	20180221337	16.01.2018	23.01.2018



*Handwritten signatures and initials:*  
K...  
W...  
8

**ANEXO 2 - EVOLUÇÃO DO CAPITAL (ART. 4º)**

Capital Inicial, em 20.03.2001: R\$ 1.000.000,00

Ata da AG de	NOVO CAPITAL APROVADO - R\$	JUCEPAR Nº ARG.	DATA	Extrato publicado no DOE PR de
30.08.2001	120.650.010,00	20125404579	23.11.2001	
28.04.2006	187.893.790,32	20061227889	09.05.2006	19.05.2006
30.04.2007	194.053.790,32	20071918353	01.06.2007	12.06.2007
03.05.2010	194.754.541,83	20105537896	24.05.2010	
22.08.2012	240.396.899,88	20125494564	24.08.2012	30.08.2012
23.04.2015	304.196.899,88	20152637036	13.05.2015	19.05.2015
28.04.2016	316.096.899,88	20162586700	17.05.2016	23.05.2016



**ANEXO 3 - LEI ESTADUAL Nº 12.355/98\***

*Autoriza o Poder Executivo a implementar a reestruturação societária da COPEL, alienar, dar em caução ou oferecer em garantia ações do Estado no capital daquela Companhia, bem como contratar operações de crédito, financiamento ou outras operações por si ou pela Paraná Investimentos S.A. e adota outras providências.*

(...)

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, através de qualquer dos meios previstos em lei, ou da combinação entre eles, ficando o Estado do Paraná, bem como aquela Companhia, autorizados a promover estudos e criar sociedades coligadas, controladas ou subsidiárias, julgadas necessárias para tal fim.

**Art. 2º** - A composição, organização, atribuições, competências, normas de funcionamento e demais disposições referentes a cada sociedade resultante do disposto no art. 1º da presente Lei, serão definidas e detalhadas nos respectivos Estatutos Sociais, observado o estabelecido na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

(...)

Curitiba, 08 de dezembro de 1998

**JAIME LERNER**  
Governador do Estado

Giovani Geonódis  
Secretário de Estado da Fazenda

José Cid Campêlo Filho  
Secretário de Estado do Governo

\*Publicada no DOE PR de 09.12.1998 p 24 nº 5382



**ANEXO 4 - RESOLUÇÃO ANEEL Nº 558, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000\***

**Autoriza a Companhia Paranaense de Energia - COPEL a constituir cinco subsidiárias integrals, para fins de desverticalização de suas atividades**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 251 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos incisos I e IV, art. 4º, Anexo I, do Decreto n.º 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo n.º 48500.008685/00-29, e considerando que:

- a Lei Estadual do Paraná n.º 12.355, de 8 de dezembro de 1998, autorizou a reestruturação societária da Companhia Paranaense de Energia - COPEL; e

- foram cumpridas as condições da primeira etapa de análise do processo de reestruturação societária, à qual se seguirá a de avaliação, pela Aneel, dos aspectos envolvendo a cisão do patrimônio da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, resolve:

**Art. 1º** Anuir à proposta de constituição, pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL, das subsidiárias integrals denominadas COPEL Geração S.A., COPEL Distribuição S.A., COPEL Transmissão S.A., COPEL Participações S.A., e COPEL Telecomunicações S.A., para fins de desverticalização de suas atividades, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral de Acionistas da concessionária

**Art. 2º** Determinar que a próxima etapa do processo de reestruturação da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, representada pela cisão do seu patrimônio, seja submetida à prévia anuência da Aneel, que analisará a proposta, tendo presente o equilíbrio das empresas que desempenharão a função de concessionárias de serviços de energia elétrica.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO**



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including "Miranda" and "Mariano".



COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
 CNPJ Nº 04.368.855/0001-68  
 NIRE 41300019274  
 SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA  
 COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

**ATA DA QUADRAGÉSIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, às dez horas, na sede da acionista controladora, Companhia Paranaense de Energia - Copel, na rua Coronel Dulcídio nº 800, Curitiba - PR, compareceu a única acionista da empresa, Companhia Paranaense de Energia - Copel, que se fez presente por seu Diretor Presidente em exercício, Sr. Harry França Júnior, representando a totalidade do capital social, conforme registro e assinatura no Livro de Presença de Acionistas de nº 01, na fl. 32, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. Instalada a Assembleia pelo Sr. Adir Hannouche, membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente da Copel Telecomunicações S.A., este assumiu a direção dos trabalhos e convidou a mim, Amilton Paulo de Oliveira, para secretariar a sessão. Solicitou então o Sr. Presidente a leitura do Edital de Convocação (cujas publicações foi dispensada, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/1976), transcrito a seguir: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 44ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. É convocada a acionista de Companhia para participar de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 13 de dezembro de 2017, às dez horas, na Sede da Controladora, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1. Exame, discussão e votação da proposta de alteração do Estatuto Social da Copel Telecomunicações S.A., contemplando: a) Art. 12 - I. Ajuste da redação no tocante ao prazo do mandato e à quantidade de reconduções consecutivas da Diretoria Executiva. Curitiba, 13 de dezembro de 2017. (a) Adir Hannouche - Diretor Presidente da Copel Telecomunicações S.A.** Passando então ao único item da pauta, o Sr. Presidente submeteu à apreciação e deliberação da Assembleia a proposta de alteração da redação do art. 12 do Estatuto Social da Companhia, no tocante ao prazo do mandato e à quantidade de reconduções consecutivas da Diretoria Executiva, a qual, após análise e tendo sido colocada em votação, foi aprovada pela acionista, passando o Estatuto Social da Companhia, após consolidação, a vigorar com a seguinte redação: **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art. 1º - A Copel Telecomunicações S.A., abreviadamente denominada "Copel Telecom", é uma sociedade por ações, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia - Copel, destinada a: a) explorar e prestar serviços de telecomunicações, de comunicações e serviços correlatos, com e sem fornecimento de materiais; b) estudar, planejar, projetar, implantar, operar e manter sistemas de telecomunicações, de comunicações e correlatos; c) prestar serviços de consultoria e de engenharia, bem como comercializar materiais e equipamentos, dentro de sua área de atuação; d) explorar e prestar serviços de valor adicionado relacionados ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e quaisquer atividades conexas; e) participar de associações e organizações de caráter técnico, científico e empresarial; e f) prestar serviços de consultoria, desenvolvimento, implementação e manutenção de soluções de software, infraestrutura, operação, atendimento e suporte a usuários (service desk), segurança e correlatos, no âmbito dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC). § 1º - Para atingir os objetivos sociais acima enumerados, bem como obter resultados técnicos, mercadológicos e de rentabilidade, a Copel Telecom firmará contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel. § 2º - Para execução das atividades referidas neste artigo e das demais atividades necessárias à consecução dos fins sociais, a Companhia poderá participar de outras sociedades, observada a legislação aplicável. Art. 2º - A Sociedade tem sede e foro na Rua José**



*Handwritten signatures and notes:*  
 F. Silva  
 Augusto  
 (with arrows pointing to the stamp area)

Izidoro Biazetto, 158, bloco A, bairro Mossunguá, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo, entretanto, criar ou extinguir filiais. Art. 3º - É indeterminado o prazo de duração da Companhia. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES.** Art. 4º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$316.096.899,88 (trezentos e dezesseis milhões, noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), representados por 316.096.899 (trezentos e dezesseis milhões, noventa e seis mil, oitocentos e noventa e nove) ações ordinárias sem valor nominal. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO. SEÇÃO I. DA ADMINISTRAÇÃO.** Art. 5º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Art. 6º - A representação da Companhia é privativa da Diretoria. **SEÇÃO II. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** Art. 7º - O Conselho de Administração será composto por 03 (três) membros, contendo, no mínimo, o Diretor Presidente da Companhia e 01 (um) Diretor da Companhia Paranaense de Energia - Copel. Parágrafo único: Os membros do Conselho de Administração terão mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 8º - O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Conselheiro escolhido por seus pares. Art. 9º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente sempre que necessário, obedecida a convocação, por escrito, pelo seu Presidente, com antecedência de 72 horas, funcionando com a presença de maioria simples de seus membros. Art. 10 - Compete ao Conselho de Administração: I. assegurar ações da Companhia para garantir os resultados ajustados por meio de contrato de gestão com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; II. decidir sobre assuntos estratégicos da Companhia; III. eleger, destituir, aceitar renúncia, substituir Diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições, na forma do presente Estatuto Social; IV. fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar livros, documentos e atos obrigacionais da Companhia; V. manifestar-se sobre o relatório de administração e as contas da Diretoria; VI. estabelecer critérios para a alienação e/ou cessão em comodato de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias, quando o valor da operação ultrapassar a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido; VII. decidir sobre outros casos que lhe forem submetidos pela Diretoria; e VIII. convocar, por seu Presidente ou Secretário Executivo a Assembleia Geral. § 1º - As deliberações do Conselho de Administração serão por maioria simples de votos. § 2º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões do Conselho de Administração que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões, dirigir os trabalhos e proferir, além do voto pessoal, o de qualidade. As licenças do Presidente serão concedidas pelo Conselho. **SEÇÃO III. DA DIRETORIA.** Art. 12 - A Companhia terá uma Diretoria com funções executivas, composta de 03 (três) membros, residentes no País, brasileiros ou maioria de brasileiros, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 02 (dois) anos, permitidas, no máximo, 03 (três) reconduções consecutivas, sendo: um Diretor Presidente; um Diretor de Finanças e um Diretor Adjunto. Art. 13 - Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência da vaga, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído. Até que se realize a eleição, poderá o Diretor Presidente, nos termos do artigo seguinte, designar um substituto provisório. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício. Art. 14 - Nos casos de impedimento temporário ou licença de qualquer membro da Diretoria, o Diretor Presidente poderá designar, para substituí-lo, outro Diretor. Art. 15 - Compete à Diretoria: I. gerir todos os negócios da Companhia, a fim de se buscar o desenvolvimento com sustentabilidade; II. observar as políticas e diretrizes traçadas pela Companhia Paranaense de Energia - Copel, submetendo-se, ainda, à coordenação daquela companhia em relação às matérias definidas em seu Estatuto Social; III. cumprir o contrato de gestão firmado com a Companhia Paranaense de Energia - Copel; IV. recomendar ao Conselho



Handwritten signatures and initials, including "D. Elias" and "D. Gonçalves".

de Administração a aquisição de bens imóveis, assim como a alienação, cessão em comodato ou oneração de quaisquer bens pertencentes ao patrimônio da Companhia e a prestação de garantias, quando tais operações forem de valor superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido da Companhia, e deliberar quando forem de valor inferior a esse limite, além de encaminhar relatório a todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sempre que o valor acumulado dessas operações atingir 5% (cinco por cento); V. fazer e presente, através de seu Diretor Presidente ou Diretor por ele designado, à Assembleia Geral Ordinária; e VI. conceder licença a seus membros. § 1º - Considera-se a Companhia obrigada pela assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sendo um deles o Diretor Presidente; § 2º - As atribuições constantes dos artigos 16 a 18 deste Estatuto poderão ser ampliadas pelo Conselho de Administração. § 3º - Poderá qualquer dos Diretores representar individualmente a Companhia, na celebração de convênios e em operações de comodato, locação e aquisição de bens e serviços, observadas normas internas aprovadas pela Diretoria, facultando-se-lhes, para tanto, constituir mandatários dentre empregados da Companhia. § 4º - A Companhia poderá constituir procuradores com poderes especiais e expressos para atos e operações especificados, e bem assim procuradores com poderes "ad negotia" para assinar quaisquer documentos de responsabilidade da Companhia, especificada no instrumento a duração do mandato. § 5º - Sem prejuízo do disposto no art. 16, inciso IV, deste Estatuto, a representação da Companhia em juízo, em depoimento pessoal, poderá também ser exercida por advogado ou por outro empregado designado pelo Diretor Presidente. § 6º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos. Se, porém, da deliberação tomada divergir o Diretor Presidente, poderá este, sustentando os efeitos daquela, apelar, em 05 (cinco) dias, para o Conselho de Administração. Art. 16 - Compete ao Diretor Presidente: I. dirigir e coordenar os trabalhos da Diretoria; II. supervisionar e dirigir os negócios da Companhia; III. propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Diretores; IV. representar a Companhia em Juízo ou fora dele, e, de modo geral, em suas relações com terceiros, podendo para tal constituir procuradores, bem como designar prepostos; V. assinar os documentos de responsabilidade da Companhia, observado o disposto no artigo 15, §§ 1º e 3º; VI. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da Companhia, ouvido o Conselho de Administração; e VII. exercer as funções de Secretário Executivo do Conselho de Administração. Art. 17 - Compete ao Diretor de Finanças dirigir as atividades e coordenar os assuntos relativos a gestão e planejamento econômico, financeiro, tributário, contábil e orçamentário, de seguros patrimoniais e de aplicações e investimentos no mercado financeiro. Art. 18 - Compete ao Diretor Adjunto exercer as atribuições que lhe foram especificamente estabelecidas nos termos deste Estatuto Social. SEÇÃO IV. DAS NORMAS COMUNS AOS MEMBROS DA DIRETORIA. Art. 19 - Os administradores apresentarão, no início e no fim da gestão, declaração de bens na forma da Lei. Art. 20 - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de "Termo de Posse", em livro próprio. Art. 21 - A remuneração dos Administradores será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser alterada por decisão da Assembleia Geral Extraordinária. Parágrafo único: Ao Diretor que tiver vínculo empregatício com a Companhia, é facultado receber a remuneração paga aos demais diretores, ou continuar recebendo o salário inerente à função que exerce. CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL Art. 22 - A Companhia terá um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, que serão os mesmos indicados para a Companhia Paranaense de Energia - Copel pelo Estado do Paraná, eleitos anualmente pela Assembleia Geral. Art. 23 - O Conselho Fiscal funcionará permanentemente e se reunirá quando convocado por seu Presidente. Parágrafo único: O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares. Art. 24 - O Conselho Fiscal funcionará com as atribuições e competências, deveres e responsabilidades, estabelecidos em Lei. CAPÍTULO V - DA ASSEMBLEIA GERAL Art. 25 - A Assembleia Geral constituir-se-á pelos acionistas regularmente convocados e formando número legal, os quais assinarão Livro de



*Handwritten signatures and notes:*  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]







COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
CNPJ Nº 04.388.885/0001-88  
NIRE 41300018274  
SUBSIDIÁRIA INTEGRAL DA  
COMPANHIA PARAIBAENSE DE ENERGIA - COPEL

**ATA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., REALIZADA EM 22.12.2017.**

Aos vinte e dois dias de dezembro de dois mil e dezessete, na sede da Acionista Controladora, Companhia Paraibense de Energia - Copel, na rua Coronel Duílio nº 800, Curitiba - PR, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A. - Copel Telecom, que ao final assinam, após terem sido dispensadas todas formalidades de convocação. Aberto os trabalhos, o Sr. Presidente do Colegiado informou que a reunião havia sido convocada para que o Conselho de Administração deliberasse sobre a seguinte pauta: 1. Recondução dos Diretores da Copel Telecomunicações S.A. em virtude do encerramento do mandato; e 2. Outros assuntos de interesse do Colegiado. Em seguida, relativamente ao item 1 da pauta - Recondução dos Diretores da Copel Telecomunicações S.A. em virtude do encerramento do mandato, o Sr. Presidente explicou que, em função de proposta de recondução aos cargos atuais dos Diretores Executivos das Subsidiárias Integrais, para o mandato que se inicia em 01.01.2018 até 31.12.2019, aprovada pela Diretoria Reunida da Copel (Holding), em sua 2281ª Reunião, de 14.12.2017, fazia-se necessário que este Colegiado deliberasse e elegesse os membros da Diretoria Executiva desta Subsidiária. Diante disso, após discutida a questão e depois de apresentados os respectivos currículos e os documentos pertinentes: i. declaração de desimpedimento, com base no artigo 147, § 4º, da Lei nº 8.404/1976; ii. declaração de que os indicados possuem experiência profissional e formação acadêmica compatíveis com o exercício das funções a ser desempenhadas como membros da Diretoria e não se encontram impedidos, nos termos da legislação vigente, de acordo com parecer expedido pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais - CCEE; e iii. documento de conformidade, expedido pela Diretoria de Governança, Risco e Compliance, após realização de "background check", por meio dos Memorandos DRC/GIC/CCOM nºs 139, 140 e 141 de 2017, nos quais se atesta que não foram encontrados elementos que impeçam a eleição dos indicados, o Conselho de Administração decidiu eleger, por unanimidade, para o mandato que abrange o período de 01.01.2018 a 31.12.2019: a) como Diretor Presidente, ADIR HANNOCHE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade RG nº 38.894.798-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 495.560.888-81, residente e domiciliado na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado nº 2881, ap. 1402, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81200-828; b) como Diretor de Finanças, RAFAEL MOURA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 32.083, portador da carteira de identidade RG nº 8.741.882-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.088.479-78, residente e domiciliado na Rua Padre Agostinho nº 2545, ap. 901, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80710-000; e c) como Diretor Adjunto, MAURÍCIO DAYAN ARBETMAN, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 06319900-4 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 910.430.857-34, residente e domiciliado na Rua Jeremias Maciel Perretto nº 802, bloco 3, ap. 203, Campo Comprido, Curitiba, Paraná, CEP 81210-310. Os eleitos tomarão posse mediante assinatura em termo específico lavrado no livro de ata de reuniões de Diretoria, nos termos do artigo 149 da Lei nº 8.404/1976. Nada mais havendo a



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:40 SOB Nº 2018008757.  
PROTOCOLADO: 18088743 EM 24/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800282988. NIRE: 41300018274.  
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Bogue  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2018  
www.empresasfscil.pr.gov.br



Então, a reunião foi encerrada. (a) ANTONIO SERGIO DE SOUZA GUETTER - Presidente; ADIR HANNOUCHE - Secretário Executivo; e FABIO MALINA LOSSO. A presente é cópia fiel de ata da 36ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Copel Telecomunicações S.A., realizada em 22.12.2017, levada às págs. 042 e 043 do livro próprio nº 2.

Curitiba, 22 de dezembro de 2017.

ADIR HANNOUCHE  
Secretário Executivo



CERTIFICADO O EMISSOR EM 29/03/2018 10:40 SOB Nº 20100096757.  
PROTOCOLO: 100096757 DE 24/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11000292958. NOME: 41306019274.  
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Libertad Segur  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 28/01/2018  
www.mpreatoel.pr.gov.br

Copel Telecomunicações S/A

Rua José Izidoro Biazetto, 168 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR  
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: corporativo.cte@copel.com

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 02/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 03 de Abril de 2018.

  
\_\_\_\_\_

**Rafael Massiero Kaminski**

Analista Comercial de Negócios

RG 6087941801/RS

CPF: 012.965.970-32

Stamp: RECEBIMOS EM 03/04/2018 ÀS 14:00 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2018. O SEU DOCUMENTO FOI RECEBIDO EM SEU NOME. O SEU DOCUMENTO FOI RECEBIDO EM SEU NOME. O SEU DOCUMENTO FOI RECEBIDO EM SEU NOME.

  
\_\_\_\_\_

**Rafael Massiero Kaminski**

Analista Comercial de Negócios

Stamp: RECEBIMOS EM 03/04/2018 ÀS 14:00 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2018. O SEU DOCUMENTO FOI RECEBIDO EM SEU NOME. O SEU DOCUMENTO FOI RECEBIDO EM SEU NOME. O SEU DOCUMENTO FOI RECEBIDO EM SEU NOME.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de Cadastro de Fornecedor e/ou participação em processo licitatório, que a empresa Copel Telecomunicações S/A, CNPJ 04.368.865/0001-88, presta para o Governo do Estado do Paraná, através do contrato SEAP 2017/2014, os serviços abaixo relacionados, tecnicamente gerenciados e administrados pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, desde a data de 28/01/2015 até a data de 28/04/2017, respeitando os prazos estipulados, atendendo aos requisitos técnicos objeto da contratação, cumprindo com todas as obrigações contratuais e prestando os serviços de acordo com a qualidade pactuada.

- Serviço de telecomunicações para conexão e comunicação de dados entre locais distintos, denominado pela Copel Telecomunicações Rede de Alta Velocidade (RAV):
  - o Conexões dedicadas com velocidades simétricas entre 4Mbps a 1Gbps com garantia de banda conforme alguns dados relacionados abaixo:

Quantidade	Velocidade
3122	4 Mbps
1	6 Mbps
683	8 Mbps
558	10 Mbps
1	12 Mbps
171	15 Mbps
29	20 Mbps
5	25 Mbps
5	30 Mbps
1	35 Mbps
19	40 Mbps
11	50 Mbps
7	70 Mbps
4	80 Mbps
9	100 Mbps
6	150 Mbps
7	200 Mbps
2	250 Mbps
1	300 Mbps
1	350 Mbps
1	1000 Mbps

- o Enlace de comunicação utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching - MPLS;
  - o Configuração de VPNs (Virtual Private Network) distintas, distribuídas conforme definição da Contratante;
  - o Classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (QoS), aplicando classes de serviço distintas (dados prioritários e dados não prioritários);
- Serviço de telecomunicações para conectividade à Internet dedicada, denominado pela Copel Telecomunicações de IP Direto com as seguintes características:

Rua Nelson Lima, 1561 | CEP: 81030-000 | Curitiba, Paraná | Brasil | (41) 3205-5000 | Fax: (41) 3200-6600

Cx. Postal 15041 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@cep.com.br

O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

**6º Tabelionato de Notas**  
**AUTENTICACÃO**

Curitiba/PR 03 ABR 2018

A presente cópia foi autenticada em conformidade com o Livro de Autenticação 1001/18

Escritório Autenticado

Telefone: (41) 3232-2100

Fone/Fax: (41) 3232-2100



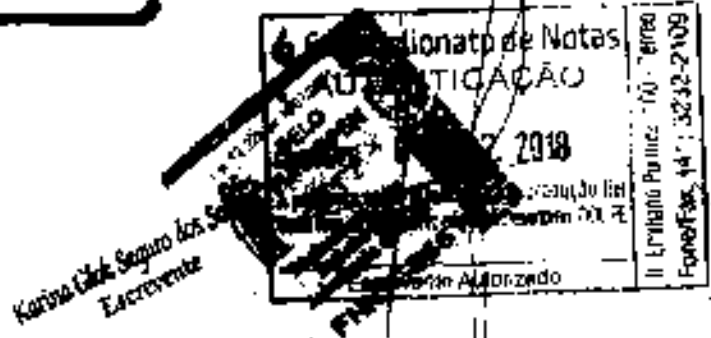


- o Mais de 4.500 circuitos instalados no decorrer do contrato;
- o Conexão de "última milha" em fibra óptica;
- o Fornecimento de equipamento CPE, com capacidade compatível à velocidade do enlace contratado, e demais insumos necessários para o estabelecimento da conexão;
- o Acordo de nível de serviço (SLA - Service Level Agreement) com disponibilidade de 99,98%;
- o Atendimento para suporte e manutenção via chamada telefônica não tarifada (0800);
- o Prestação de serviços de instalação, testes de aceitação, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e gestão de rede para garantir o perfeito funcionamento dos enlaces contratados, incluindo geração e emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento da qualidade dos serviços.

Sem mais declarações, firmo tal atestado.

Curitiba, 28 de abril de 2017.

*[Handwritten Signature]*  
Julio Cesar Pires Correa  
CPF 186.444.009-82  
Coordenador de Telecomunicações, Serviços e Projetos - COTPS  
Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná -  
**CELEPAR**  
julio@celepar.pr.gov.br  
41 3200-6261



*[Handwritten signatures and initials]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 28307/2018**

**Validade: 29/08/2018**

**Razão Social: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

**CNPJ: 04368865000166**

**Num. Registro: 38515**

**Registrada desde : 10/09/2001**

**Capital Social: R\$ 194.754.541,83**

**Endereço: RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 BLOCO A MOSSUNGUE**

**Município/Estado: CURITIBA-PR**

**CEP: 81200240**

**Objetivo Social:**

a) Explorar e prestar serviços de telecomunicações e de comunicações em geral, sob todas as formas legalmente permitidas, no âmbito do Estado do Paraná e em qualquer localidade onde houver interesse e possibilidade para a sociedade; b) Elaborar estudos, pesquisas, projetos e planejamentos, por conta própria ou de terceiros, na área de telecomunicações, comunicações e naquelas conexas, correlatas, necessárias e/ou úteis à execução destas atividades; c) Prestar serviços compatíveis com aqueles inerentes à área de comunicações e telecomunicações, bem como aqueles que visem à otimização da Infra-estrutura, atividades necessárias à operação, manutenção, supervisão, direção de obra, construção, fornecimento de materiais e equipamentos o aproveitamento das disponibilidades da Sociedade, ou mesmo em relação àquelas atividades que acrescentam, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações e qualquer outra atividade conexas ao disposto nos Incisos anteriores.

**Restrição de Atividade : As demais áreas da Engenharia.**

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(ais) Técnico(s):**

**1 - JOSÉ MARIA TIEPOLO**

**Carteira: PR-18022/D**

**Data de Expedição: 16/02/1987**

**Desde: 07/05/2009**

**Carga Horária: 8: H/D Até: 19/05/2015**

**Desde: 20/05/2015**

**Carga Horária: 8: H/D**

**Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular**

**DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 09 do CONFEA**

**Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA Situação: Regular**

**Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º do CONFEA**

**Título: TECNICO EM ELETRONICA Situação: Regular**

**DA RESOLUCAO 262 - ARTIGO 03 AREA ELETRONICA do CONFEA**

**2 - SERGIO ISIDORO CANESTRARO MILANI**

**Carteira: PR-85068/D**

**Data de Expedição: 24/04/2006**

**Desde: 01/05/2009**

**Carga Horária: 8: H/D Até: 09/04/2015**

*Handwritten signatures and initials:*  
P. José  
R. Sérgio



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 38218/2018

Validade: 16/09/2018

Nome Civil: FOAD MOBINI KESHEH

Carteira - CREA-SC Nº :SC-975694/D

Registro Nacional : 2507938293

Registrado(a) desde : 26/11/2009

Filiação : IRAJ MOBINI KESHEH

ADUANGIZ HAMIDI VADEGHANI

Data de Nascimento : 31/01/1984

Carteira de Identidade : 5969744

Naturalidade : TEHRAN/XX

Visto Nº : 121759

Dt. Expedição Visto : 27/12/2011

CPF : 04758777924

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 24/03/2007

Diplomação : 24/03/2007

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGOS 08 e 09 de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

38515 - COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Desde: 17/06/2016 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CONCORRÊNCIAS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 105702/2018.

Emitida via Internet em 20/03/2018 10:25:52

*Handwritten signature and stamp*



Companhia Paranaense de Energia



COPEL



### DECLARAÇÃO

COPEL Telecomunicações S.A., subsidiária integral da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, sediada na Rua José Izidoro Biazetto, 158 em Curitiba, inscrita no CNPJ sob o número 04.368.865/0001-66, pelo gerente abaixo assinado, declara para fins de comprovação junto a(o) Câmara Municipal de Nova Aurora, que o empregado a seguir relacionado faz parte do seu quadro de pessoal.

Nome do empregado: FOAD MOBINI KESHEH

Registro: 00052496

Lotação: REDI/ PRE / CTE / SET /

Localidade: Curitiba

Número da Carteira de Trabalho: 000023048 Série: 01 / PR

RG: 5969744 / 12.08.2007

CPF: 047.587.729-24

Data de admissão: 13 dezembro de 2011

Cargo atual: ENG ELETRONICO PLENO

Função: GERENTE ASSIST DE SUPERINTENDE

Declara, ainda, que o referido empregado não se encontra nesta data sob aviso prévio ou período de experiência, o que pertence a categoria dos empregados representados pelo SENGE, situado na Rua Marechal Deodoro, 630 - Curitiba - PR, CNPJ 76.684.628/0001-78, cuja data-base para acordos coletivos é primeiro de outubro de cada ano.

Curitiba, 03 abril de 2018

*Rafael*

Gerente Geral  
de Recursos Humanos

*Rafael*  
Rafael Macielero Kaminski  
RG 4080941801/RS  
CPF 012.965.970-37

04.368.865/0001-66

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
CTE

RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO N.º 158  
MOSSUNGUÊ - CEP: 81200-340

CURITIBA - PR

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Copel Telecomunicações S/A

Rua José Izidoro Blazatto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR  
CNPJ nº 04.358.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: corporativo.cte@copel.com

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/18

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/73 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura do resp. técnico
01	Foad Mobini Kesheh	Eng. Eletricista	SC-975694/D	26/11/2009	<i>Foad Kesheh</i>

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba, 03 de Abril de 2018.

*Rafael Massiero Kaminski*

Rafael Massiero Kaminski  
Analista Comercial de Negócios  
RG 6087941801/RS  
CPF: 012.965.970-32

Ofício de Notas - 14113232109  
Sílvia Farneta 160 Curitiba - PR

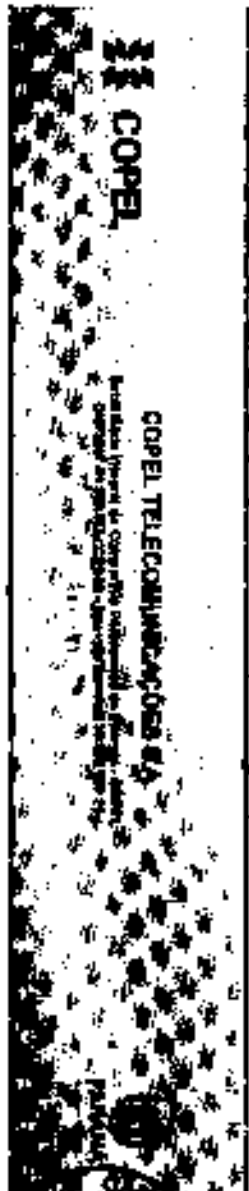
Assinatura(s) firmada(s):  
RAFAEL MASSIERO KAMINSKI.....

testemunho da verdade.  
CURITIBA, 03 de Abril de 2018

Escritório de Notas  
ESCRITÓRIO DE NOTAS  
SILVIA FARNETA  
CURITIBA - PR

*Silvia Farneta*  
*Deponente*





# COPPEL

## COPPEL TELECOMMUNICATIONS SA

... ..

### 1. Objectif de l'opération

... ..



... ..

### 2. Rôle de l'opération

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

### 3. Description de l'opération

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

### 4. Description de l'opération

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including the name 'D. B. ...' and other illegible marks.







11 CORREL

Special Investigations Section  
Department of Justice  
Washington, D.C. 20535



UNIT 1 (continued) (See Section for Unit 11), proceeds with a list of names and addresses.

11. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

12. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

13. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

14. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

15. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

16. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

17. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

18. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

19. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

20. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

21. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

22. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

23. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

24. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

25. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

26. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

27. [Name] [Address] [City] [State] [Zip]

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.



# COPEL

## COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.



Nome: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Endereço: **Av. das Américas, 11.111 - Curitiba - Paraná - Brasil**

CNPJ: **07.000.000/0001-90**

CPF: **07.000.000/0001-90**

CEP: **81250-000**

Município: **Curitiba**

UF: **PR**

País: **BRA**

Estado: **PR**

Município: **Curitiba**

CEP: **81250-000**

Nome: **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**

Endereço: **Av. das Américas, 11.111 - Curitiba - Paraná - Brasil**

CNPJ: **07.000.000/0001-90**

CPF: **07.000.000/0001-90**

CEP: **81250-000**

Município: **Curitiba**

UF: **PR**

País: **BRA**

Estado: **PR**

Município: **Curitiba**

CEP: **81250-000**

1. Objeto do Edital: **Contratação de serviços de manutenção e reparação de equipamentos de telecomunicações.**

2. Descrição do Objeto: **Manutenção e reparação de equipamentos de telecomunicações, incluindo: central de comutação, sistema de transmissão, sistema de distribuição, sistema de alimentação, sistema de controle, sistema de segurança, sistema de backup, sistema de recuperação de desastres, sistema de monitoramento, sistema de gerenciamento de rede, sistema de gerenciamento de recursos, sistema de gerenciamento de qualidade de serviço, sistema de gerenciamento de desempenho, sistema de gerenciamento de configuração, sistema de gerenciamento de identidade, sistema de gerenciamento de acesso, sistema de gerenciamento de segurança, sistema de gerenciamento de logs, sistema de gerenciamento de eventos, sistema de gerenciamento de alarmes, sistema de gerenciamento de notificações, sistema de gerenciamento de relatórios, sistema de gerenciamento de auditoria, sistema de gerenciamento de conformidade, sistema de gerenciamento de riscos, sistema de gerenciamento de continuidade de negócios, sistema de gerenciamento de crise, sistema de gerenciamento de comunicação, sistema de gerenciamento de relacionamento com o cliente, sistema de gerenciamento de experiência do cliente, sistema de gerenciamento de satisfação do cliente, sistema de gerenciamento de fidelidade do cliente, sistema de gerenciamento de retenção do cliente, sistema de gerenciamento de aquisição de novos clientes, sistema de gerenciamento de expansão de mercado, sistema de gerenciamento de inovação, sistema de gerenciamento de pesquisa e desenvolvimento, sistema de gerenciamento de marketing, sistema de gerenciamento de vendas, sistema de gerenciamento de distribuição, sistema de gerenciamento de logística, sistema de gerenciamento de cadeia de suprimentos, sistema de gerenciamento de operações, sistema de gerenciamento de suporte ao cliente, sistema de gerenciamento de treinamento, sistema de gerenciamento de desenvolvimento de talentos, sistema de gerenciamento de diversidade e inclusão, sistema de gerenciamento de sustentabilidade, sistema de gerenciamento de responsabilidade social corporativa, sistema de gerenciamento de governança corporativa, sistema de gerenciamento de ética, sistema de gerenciamento de transparência, sistema de gerenciamento de integridade, sistema de gerenciamento de compliance, sistema de gerenciamento de segurança da informação, sistema de gerenciamento de proteção de dados, sistema de gerenciamento de privacidade, sistema de gerenciamento de segurança física, sistema de gerenciamento de segurança cibernética, sistema de gerenciamento de segurança operacional, sistema de gerenciamento de segurança ambiental, sistema de gerenciamento de segurança social, sistema de gerenciamento de segurança econômica, sistema de gerenciamento de segurança política, sistema de gerenciamento de segurança jurídica, sistema de gerenciamento de segurança cultural, sistema de gerenciamento de segurança espiritual, sistema de gerenciamento de segurança psicológica, sistema de gerenciamento de segurança emocional, sistema de gerenciamento de segurança intelectual, sistema de gerenciamento de segurança física, sistema de gerenciamento de segurança cibernética, sistema de gerenciamento de segurança operacional, sistema de gerenciamento de segurança ambiental, sistema de gerenciamento de segurança social, sistema de gerenciamento de segurança econômica, sistema de gerenciamento de segurança política, sistema de gerenciamento de segurança jurídica, sistema de gerenciamento de segurança cultural, sistema de gerenciamento de segurança espiritual, sistema de gerenciamento de segurança psicológica, sistema de gerenciamento de segurança emocional, sistema de gerenciamento de segurança intelectual.**

3. Condições de Pagamento: **Até 30 dias após a entrega dos serviços.**

4. Forma de Pagamento: **Boleto bancário.**

5. Local de Pagamento: **Curitiba - Paraná - Brasil.**

6. Prazo de Vigência: **12 meses.**

7. Data de Encerramento: **31/12/2009.**

8. Data de Início: **01/01/2008.**

9. Valor Estimado: **R\$ 1.000.000,00.**

10. Valor Mínimo: **R\$ 500.000,00.**

11. Valor Máximo: **R\$ 1.500.000,00.**

12. Forma de Licitação: **Aberto.**

13. Tipo de Licitação: **Preço Global.**

14. Forma de Seleção: **Menor Preço.**

15. Forma de Recurso: **Administrativa.**

16. Forma de Recurso: **Judicial.**

17. Forma de Recurso: **Administrativa e Judicial.**

18. Forma de Recurso: **Não há recurso.**

19. Forma de Recurso: **Outra.**

20. Forma de Recurso: **Reservado.**

21. Forma de Recurso: **Outro.**

22. Forma de Recurso: **Reservado.**

23. Forma de Recurso: **Outro.**

24. Forma de Recurso: **Reservado.**

25. Forma de Recurso: **Outro.**

26. Forma de Recurso: **Reservado.**

27. Forma de Recurso: **Outro.**

28. Forma de Recurso: **Reservado.**

29. Forma de Recurso: **Outro.**

30. Forma de Recurso: **Reservado.**

31. Forma de Recurso: **Outro.**

32. Forma de Recurso: **Reservado.**

33. Forma de Recurso: **Outro.**

34. Forma de Recurso: **Reservado.**

35. Forma de Recurso: **Outro.**

36. Forma de Recurso: **Reservado.**

37. Forma de Recurso: **Outro.**

38. Forma de Recurso: **Reservado.**

39. Forma de Recurso: **Outro.**

40. Forma de Recurso: **Reservado.**

41. Forma de Recurso: **Outro.**

42. Forma de Recurso: **Reservado.**

43. Forma de Recurso: **Outro.**

44. Forma de Recurso: **Reservado.**

45. Forma de Recurso: **Outro.**

46. Forma de Recurso: **Reservado.**

47. Forma de Recurso: **Outro.**

48. Forma de Recurso: **Reservado.**

49. Forma de Recurso: **Outro.**

50. Forma de Recurso: **Reservado.**

51. Forma de Recurso: **Outro.**

52. Forma de Recurso: **Reservado.**

53. Forma de Recurso: **Outro.**

54. Forma de Recurso: **Reservado.**

55. Forma de Recurso: **Outro.**

56. Forma de Recurso: **Reservado.**

57. Forma de Recurso: **Outro.**

58. Forma de Recurso: **Reservado.**

59. Forma de Recurso: **Outro.**

60. Forma de Recurso: **Reservado.**

61. Forma de Recurso: **Outro.**

62. Forma de Recurso: **Reservado.**

63. Forma de Recurso: **Outro.**

64. Forma de Recurso: **Reservado.**

65. Forma de Recurso: **Outro.**

66. Forma de Recurso: **Reservado.**

67. Forma de Recurso: **Outro.**

68. Forma de Recurso: **Reservado.**

69. Forma de Recurso: **Outro.**

70. Forma de Recurso: **Reservado.**

71. Forma de Recurso: **Outro.**

72. Forma de Recurso: **Reservado.**

73. Forma de Recurso: **Outro.**

74. Forma de Recurso: **Reservado.**

75. Forma de Recurso: **Outro.**

76. Forma de Recurso: **Reservado.**

77. Forma de Recurso: **Outro.**

78. Forma de Recurso: **Reservado.**

79. Forma de Recurso: **Outro.**

80. Forma de Recurso: **Reservado.**

81. Forma de Recurso: **Outro.**

82. Forma de Recurso: **Reservado.**

83. Forma de Recurso: **Outro.**

84. Forma de Recurso: **Reservado.**

85. Forma de Recurso: **Outro.**

86. Forma de Recurso: **Reservado.**

87. Forma de Recurso: **Outro.**

88. Forma de Recurso: **Reservado.**

89. Forma de Recurso: **Outro.**

90. Forma de Recurso: **Reservado.**

91. Forma de Recurso: **Outro.**

92. Forma de Recurso: **Reservado.**

93. Forma de Recurso: **Outro.**

94. Forma de Recurso: **Reservado.**

95. Forma de Recurso: **Outro.**

96. Forma de Recurso: **Reservado.**

97. Forma de Recurso: **Outro.**

98. Forma de Recurso: **Reservado.**

99. Forma de Recurso: **Outro.**

100. Forma de Recurso: **Reservado.**

*Handwritten signatures and initials:*

1. *[Signature]*

2. *[Signature]*

3. *[Signature]*



### Governo do Estado

Governador  
Carlos Alberto Riches

Vice-governador  
Cida Borja

Casa Civil  
Valde Luiz Rosendo  
Walmirton Otávio Damaz

Casa Militar  
Adilson Carmo Cabral

Chefe de Casa Civil  
Dionísio Geral

Chefe  
Sub-Chefe

Procurador-Geral do Estado  
Paulo Sérgio Rosa  
Joel Sathya Nair

Procurador-Geral  
Diretor-Geral

Controlador-Geral do Estado  
Carlos Eduardo de Moura  
Genival Luiz Feresby Filho

Secretário  
Diretor-Geral



### Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DOE)

Director Presidente  
Iverson Menezes Pacheco

Director Administrativo Financeiro  
Geraldo Sestini

Rua dos Funcionários, 1448  
80035-000 | Curitiba | Paraná

Informações: 41 3200-5000

### ESCLARECIMENTO

A edição 9929, do Diário da Indústria, Comércio e Serviços publicado pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, circula no dia 28/04/2017. Por um erro de digitação alguns arquivos constavam como 28/04/2015.



### EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 012/2016-CRE  
PROTOCOLO: SIO nº 14.554.943-4 Anexo ao 14.180.107 e  
CONTRATANTE: COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CRE  
CONTRATADA: SERCOMIN S/A TELECOMUNICAÇÕES

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 012/2016-CRE de Prestação de Serviços de Telecomunicações (STAC) para a prestação de chamadas locais e de longa distância, celebrado em 1º de setembro de 2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Por força do presente rescisão, as partes não por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no contrato ora rescindido.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento será publicado no DOE-PR, atendendo o disposto no art. 119 da Lei Estadual nº 10.808/2007.

4. CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso XVI, da Lei Federal nº 10.808/2007, art. 73, inciso XVII da Lei Federal nº 8.660/1993 e Cláusula Decima do Contrato nº 012/2016-CRE

DATA ASSINATURA: 17 de abril de 2017

SIGNATÁRIOS: Gliberto Calvo (Diretor da CRE), Aguedo Rodrigues de Andrade e José Carlos Nascimento (Representantes da SERCOMIN S/A)

*[Handwritten signatures and initials]*

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREÇO ELETRÔNICO Nº 006/2017 - CRE

PROCESSO: nº 14.650.810-4  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão de Certificados Digitais para pessoas físicas (e-CPF). Nível A3, padrão ICP-Brasil, validade de 36 meses, conforme quantidades e especificações descritas no Edital de Licitação nº 006/2017-CRE e seus Anexos.

VALOR AUTORIZADO: R\$ 120.835,00 (Cento e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

DATA HORA DA ABERTURA: 08/05/2017 às 08:00hrs.

ACESSO AO EDITAL: Portal: [www.comprasnet.gov.br/procato](http://www.comprasnet.gov.br/procato) e [www.comprasnet.gov.br/procato](http://www.comprasnet.gov.br/procato)

INFORMAÇÕES: Coordenação da Receita do Estado / Setor AGAF/CRE - Av. Moraes Machado nº 445, 6ª andar, Curitiba - PR. Fone: (41) 3235-8017 ou 3235-8003.

*[Handwritten signature]*



**COMARCA DE CURITIBA**  
14 OFICÍO DO DISTRIBUIDOR, PAPEL E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRUM  
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
RUA PAULISTA ANCHIETA, 1267 - FONE/FAX: 441.3073/5754  
CNPJ Nº 06.947.072/0001-00 - FREGUESIA DE CURITIBA - PR  
www.tribunalparanaense.org.br



**ESTADO DO PARANÁ**  
EMPREGADOS TERCEIROS  
MARI FIDELIS  
SANDRA LUCIA FELIZ  
LUIZ CARLOS ROCHA JUNIOR  
ISABEL ANGE LAZZARINI  
MARGARY DE Fátima DA SILVA ESCARVAL  
C. WILSON DE SOUZA  
KARINA ELIZABETH VES  
INAYAS AGUSTINI LOZAN SANTOS SCHUMMELER

**PÉDIDO DE CERTIDÕES**  
CENTRAL DE CERTIDÕES - FONE: 441.3223-4311  
RUA ANTÔNIO DE ARAÚJO, 57 - 1º ANDAR - CEP: 80030-900  
SERVIÇO DO FÓRUM CÍVEL  
AV. ANTONIO DE ARAUJO, 57 - 1º ANDAR - CEP: 80030-900

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
VARIAS CAMERAS \* VARIAS DA FAZENDA \* VARIAS DA FAMILIA \* VARIAS DE  
EXECUCOES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICIPIO \* REGISTROS PUBLICOS \* TRIBUNAL DO JUIZ  
TABELIONATOS \* JUZADO ESPECIAL CIVIL CRIMINAL E DA FAZENDA

Fls. 1

**C E R T I D A O**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições (ALIMENTAÇÃO, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL), existentes neste Cartório, dos autos não consta qualquer ação contra

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

CNPJ Nº 06.947.072/0001-00

no período de 13 de março de 1961 (data de instalação deste Cartório) até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Curitiba, 05 de março de 2018.



**FERNANDINA DALL'ASSINI**  
Escrivente Juramentada



RECEBIDA EM 05/03/2018  
ENTREGA POR FERNANDA

AV. NEW ENGLAND, 160 - JARDIM DE ARAUCÁRIAS - IN. ANDAR - CENTRO CÍVICO - CEP: 80030-900 - PR

*Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page.*



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/PR  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018  
PROPONENTE: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
CNPJ: 04.368.865/0001-66  
RUA JOSÉ IZIDORO BIAZETTO, 158 – CURITIBA-PR**

**Copel Telecomunicações S/A**

Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR  
CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: corporativo.cte@copel.com

**Tomada de Preços nº 02/2018 - CMNA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

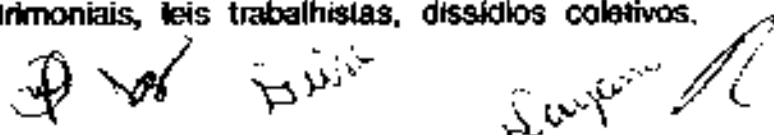
- Razão Social: Copel Telecomunicações S/A
- Endereço/telefone e e-mail: Rua José Izidoro Blazetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR - Fone (41)3331-3000 - E-mail: corporativo.cte@copel.com
- CNPJ: 04.368.865/0001-66
- Inscrição Estadual: 90233099-28 / Inscrição Municipal: 423672-9
- Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 3064-3 - Conta Corrente 11600-9

Prezados Senhores,

1.1) Tendo examinado a Tomada de Preços nº 02/2018, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta que visa a contratação de empresa do ramo de Tecnologia especializada em prestação de serviço de Redes de Comunicações para a execução de transporte de dados voz e imagem por meio óptico e ou Wireless para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora, de conformidade com o edital mencionado, pelo valor total de R\$17.997,00 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo R\$1.499,75 (mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos) referente a mensalidade do serviço, já incluso todos os materiais, custos, lucros e encargos fiscais, de acordo com a(s) planilha(s) de preços anexa(s) e parte integrante desta proposta.

Outrossim, declaramos que:

- estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- no preço ofertado, considerando o coeficiente oferecido, estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas, dissídios coletivos,



**Copel Telecomunicações S/A**

Rua José Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco A - Mossunguê - Curitiba - PR  
 CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: corporativo.cte@copel.com

infortúnio do trabalho, seguros em geral, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, testes, aparelhos, materiais de consumo, mão de obra, impostos, taxas, lucros e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

- se vencedora da licitação, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus empregados, e pelo uso do material, eximindo a Câmara Municipal de Nova Aurora de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive de responsabilidade civil.

- nos submetemos às condições de pagamento e outras definidas no presente Edital.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

a) a executar por completo os serviços no prazo máximo previsto em Lei de até 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de assinatura do Contrato e ou ordem de serviços.

b) Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da Tomada de Preços.

c) Até que o contrato seja assinado ou a Nota de Empenho entregue, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da Tomada de Preços.

**PLANILHA DE PREÇOS**

Item	Especificação do Serviço	Und	Qtde	Valor Mensal	Valor 12 meses
01	Fornecimento de Internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado - full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda. Local: Rua Melissa, nº 333, Centro do Município de Nova Aurora, Estado do Paraná.	Mês	12	R\$1.499,75	R\$17.997,00
<b>VALOR GLOBAL 12 MESES</b>				<b>R\$17.997,00</b>	

*[Handwritten signatures]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2      Fls. 01  
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes n.º 1 e 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento à Tomada de Preço n.º 002/2018.

Aos dez (10) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), às 09h15min, reuniu-se a comissão de licitação designada pela Portaria n.º 788/2018, de 27 de dezembro de 2017, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Nova Aurora, em sessão pública, tendo como presidente: DEISE ESTER KIELING DA SILVA, secretário, SAMUEL OZORIO BUENO e como membro DANIELI ANGELI, para proceder ao recebimento dos envelopes n.º 1 e 2 a serem entregues pelas proponentes interessadas em atender a Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 002/2018, referente à contratação de empresa do ramo de tecnologia especializada em prestação de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora. Apresentando-se como proponentes do certame licitatório a seguinte empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, com sede na Rua José Izidio Biazzetto, n.º 158, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, protocolada sob n.º 1410/90. O representante da proponente após se identificar junto ao serviço de protocolo da Câmara Municipal, efetuou a entrega dos envelopes n.º 01 e n.º 02, no prazo determinado pelo Edital, onde depois de protocolado foi encaminhado para a Comissão de Licitação, no qual a senhora Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. Após, deu-se à abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação da proponente, o qual foi conferido e rubricado pela comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa proponente, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Aberto o Envelope n.º 02, contendo a proposta comercial da proponente habilitada, foi às mesmas conferido e rubricado pela Comissão de Licitação. De acordo com o item 08 do Edital, a Comissão de Licitação chegou à seguinte classificação: 1.º lugar, empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A com proposta no valor de 17.997,00 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais). Declarando como vencedora do certame a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A com proposta no valor de 17.997,00 (dezessete mil novecentos e noventa e sete) classificada em 1.º lugar. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou a senhora Presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgado através da imprensa oficial do município, deu por encerrada a sessão às 9:58 (nove horas e cinquenta e seis minutos) cujos trabalhos eu SAMUEL OZORIO BUENO, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai

Diretor  
Samueli

1  
✓






**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N.º 1 E 2      Fls. 02  
REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018

assinada por mim, pelos membros da comissão e pelos representantes presentes das  
proponentes.

  
Daise Ester Kleling Da Silva  
Presidente da Comissão

  
Samuel Ozorio Bueno  
Secretário da Comissão

  
Danieli Angeli  
Membro da Comissão

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

Rafael Maalero Kaminaki – Representante Copel  
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A





## **PARECER JURIDICO**

**ASSUNTO: Análise de procedimento Licitatório (tomada de Preços) com vistas à homologação do certame.**

**LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 - contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, através de fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado - full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 mbp/s dedicados para download e 25 mbp/s dedicados para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.**

Trata-se de processo de licitação, que visa a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, através de fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado - full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 mbp/s dedicados para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitados, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda, o qual veio para análise deste jurídico, solicitando manifestação acerca da regularidade do procedimento licitatório norteado pelo Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, com vistas, à homologação do certame.

Sabe-se que a homologação do certame envolve a análise de dois requisitos essenciais: um no plano da legalidade em relação a lei e ao edital e o outro no plano da conveniência.

Compulsando os autos, verifica-se que a Tomada de Preços de nº 002/2018 atendeu aos artigos 38 e 43, da Lei nº 8.666/93 (lei de licitação), no tocante à sua formalização bem como ao seu processamento e julgamento.

Ainda, observou-se que os princípios estabelecidos no *caput* do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela Administração pública.

Inclusive, que o edital e seus anexos, bem como os demais procedimentos atenderam aos requisitos exigidos pela legislação tanto em seu aspecto formal quanto legal, como prazo de publicação, princípio da publicidade, entre outros.

Que na data designada para a abertura dos envelopes, o ato realizou-se com o cumprimento rigoroso do procedimento previsto na Lei nº 8.666/90.



## CAMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Mellesia nº 333 Fone (0xx)46 3243 1431 CEP. 85.410-000



Compareceu no certame licitatório somente a empresa **COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**, sendo a mesma declarada vencedora, eis que preencheu todos os requisitos previstos no Edital de Tomada de Preços nº 002/2018.

Assim sendo, verifica-se que não há qualquer ilegalidade capaz de macular o acolhimento do presente processo licitatório.

Isto posto, entendo pela inexistência de vício de forma e nulidade que derrube o procedimento licitatório ou que contrarie as disposições do edital e da legislação legal, opinando, desta maneira, pela adjudicação e homologação da presente licitação em favor da empresa vencedora.

É o parecer.

Nova Aurora-PR, 18 de abril de 2018.

**Caroline Schmitt Freitas Kosinski**  
OAB/PR nº 43.739



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## ATO DO PRESIDENTE Nº 03/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regimentais vigentes e considerando o resultado final e parecer da Comissão de Licitação:

### RESOLVE

Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 002/2018.

Art. 2º - Adjudicar o objeto do presente Edital de Tomada de Preços a empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A CNPJ 04.366.885/0001-86 . declarada vencedora.

Art. 3º - O presente Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 19 de Abril de 2018.

  
JOSE XAVIER NETO  
PRESIDENTE

PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
19 ABR 2018	
PÁGINA 8	EDIÇÃO 3083

# Diário Oficial Eletrônico



Nova Aurora, Pr, quinta-feira, 19 de outubro de 2018  
A Lei Municipal nº 1481/2011 alterada pela Lei Municipal nº 1491/2012 e a Lei nº 13.127/11  
Art. 108 § 1º

## ATA DO PLENÁRIO Nº 00018

### ATA DO PLENÁRIO Nº 00018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e pelas normas regulamentares vigentes e de acordo com o relatório, trat e parecer da Comissão Especial,

#### RESOLVE

- Art. 1º - Homologar a licitação, modalidade "ata de preços" nº 0000210
- Art. 2º - Adquirir o objeto de licitação objeto de Tomada de Preços a empresa COM. TELECOMUNICAÇÃO S.A. - COMTEL - CATEGORIA: 001 - Comunicação de voz
- Art. 3º - O presente Ata entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSE KAVIERNETO  
PRESIDENTE

#### Dados da assinatura digital:

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 26.208.459/0001-52 - Empresa certificadora: Cert.br R14 G4  
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria do Receita Federal do Brasil - RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ

### CONTRATO Nº 002/2018

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DE NOVA AURORA, com sede na Rua Melissa, 333 - Centro, cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 78.687.890/0001-32, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ XAVIER NETO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 198.373.289-15 e no RG 1.168.442-4, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, nº 73, Nova Aurora, Estado do Paraná doravante designada CONTRATANTE de um lado e, de outro o(a) contratado(a) COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.388.865/0001-66, com sede na Rua José Izídio Blazetto, nº 158 - Bloco A - Mossunguê, Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal, Sr. WESLEY DE SOUZA CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 020.245.259-03, e do RG nº 6.138.938-4, residente na Rua José Izídio Blazetto, nº 158 - Bloco A - Mossunguê, Curitiba, Estado do Paraná doravante designada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.08.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

Constitui objeto desta licitação dos serviços abaixo relacionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Aurora:

Item	Descrição dos produtos/serviços	Und.	Qtd	V. Un.	V. Total
01	Fornecimento de Internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado - full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.	mês	12	1.498,75	17.997,00
<b>TOTAL</b>					<b>17.997,00</b>

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 002/18, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As quantidades constantes na relação acima são estimativas de uso para o período de 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando o Câmara Municipal de Nova Aurora à aquisição total.

Parágrafo Terceiro - Todos os links terão o mesmo grau de disponibilidade independente da velocidade das portas de acesso e da garantia de banda contratada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo para instalação dos links será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo responsável pelo Departamento de Compras e o prazo de vigência do presente contrato e o de prestação dos serviços objeto deste contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser editado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

*Quil*



*Y*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

## ESTADO DO PARANÁ



### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O Valor total a ser pago para realização do objeto é de R\$ 1.499,75 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), por mês, conforme relacionado na Cláusula Primeira do Contrato. Parágrafo Único - A cada doze meses de vigência, será reajustado o valor mensal das parcelas com base no IPCA/IBGE ou o Índice que o vier substituir.

### CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA E PAGAMENTO

Os serviços referentes à Cláusula Primeira, homologados a favor da CONTRATADA, deverão obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da proposta, parte integrante do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços nº 002/18.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, mensalmente, após o empenho da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida sem rasuras e devidamente certificada pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Aurora, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato e Edital de Tomada de Preços 002/18 e Anexos.

Parágrafo Segundo - O pagamento devido pela Câmara Municipal de Nova Aurora será liquidado através de transferência bancária na conta corrente nº 11600-9, Banco do Brasil, Agência 3064-3.

Parágrafo Terceiro - No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

Parágrafo Quarto - Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para Fazenda Federal (Conjunta com a Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias) e prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S. e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Quinto - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 01010010310001.2.001.33.90.39.00 00

### CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da Contratada:

a) disponibilizar acesso ONLINE para a Câmara à uma ferramenta do tipo Nagios, Duda, Zabbix, Collectd ou Cacti com Gráfico em tempo real da visualização da disponibilidade do LINK utilizado em cada ponto, ficando a data da ativação do mesmo a cargo do Departamento de Informática.

b) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

c) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

d) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata;

e) Transportar os equipamentos, quanto for o caso, bem como responsabilizar-se pela sua descarga e instalação;

f) A configuração/manutenção e o gerenciamento da infraestrutura instalada, por profissional devidamente certificado MIKROTIK

g) O monitoramento dos serviços prestados 24 Horas, 7 dias por semana, 12 meses, com alertas disparados para uma conta de e-mail a ser especificada pelo Departamento de Informática da Câmara Municipal de Nova Aurora:

*[Handwritten signature]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



h) O prazo máximo para atendimento em caso de falhas no sistema (Transporte) será de até 02 horas, sendo cronometrada a partir da abertura do chamado técnico pelo departamento de Informática da Câmara Municipal de Nova Aurora, devendo a CONTRATADA possuir todo tipo de máquinas e equipamentos a serem utilizados nas manutenções e consertos, inclusive uma máquina de fusão de fibra óptica em caso de rompimento das mesmas;

i) Disponibilizar canais de comunicação 24 horas, 7 dias por semana, 12 meses, disposto de número telefônico para atendimento de voz, um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas;

j) fornecer os rádios de comunicação utilizados para a comunicação dos pontos que não forem atendidos por Fibra Ótica, bem como substituí-los quando necessário sem ônus para a Câmara Municipal de Nova Aurora.

k) A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos.

l) Todas as manutenções deverão ser executadas em horários previamente acordados com o Departamento de Informática da Câmara Municipal de Nova Aurora;

m) A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;

n) Garantir uma disponibilidade anual dos enlaces da Rede, não inferior à 99%;

o) Fornecer à Câmara Municipal de Nova Aurora em regime de comodato, todos os equipamentos necessários e disponibilização do serviço por Fibra óptica (roteador, conversor de mídia, etc.), de forma a garantir a conectividade do link às redes locais da Câmara Municipal de Nova Aurora;

p) Fornecer todos os serviços de instalação e configuração necessários ao perfeito funcionamento do objeto da presente licitação;

q) Fornecer serviços de assessoria para a configuração da rede de IPs físicos e virtuais, tanto quanto tunelamento, QoS e bridges transparentes, quando solicitado pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Aurora;

r) Atender todos os pontos de acesso quando solicitados pelo Câmara Municipal de Nova Aurora.

s) Solucionar os defeitos em até 08 (Oito) horas a partir da abertura do chamado técnico por parte do Câmara Municipal de Nova Aurora. Em caso de rompimento de fibra esse prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação e justificativa aceita pelo Departamento de Informática da Câmara Municipal de Nova Aurora.

t) Garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos bem como de seus acessórios, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Aurora, pelo período de vigência do contrato.

u) fornecer para cada ponto de Fibra Óptica um Conversor ótico (transceiver) 10/100MB com saída RJ45 em cada ponta, substituindo-os quando necessário sem ônus para a Câmara Municipal de Nova Aurora.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

São responsabilidades da Câmara Municipal de Nova Aurora:

a) Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente Edital e anexos e na presente Ata de Registro de Preços;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do presente Contrato.

c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;

d) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados aos locais em que devam executar suas tarefas.







# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



f) Fornecer a Contratada, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estas venham a solicitar para o desempenho dos serviços solicitados.

g) As configurações de endereçamentos (IP) nas estações ficarão a cargo do Câmara Municipal de Nova Aurora, uma vez que a Contratada fará uma interligação transparente de rede, conectando os locais remotos a rede interna de Câmara;

## CLAUSULA SÉTIMA - DOS EQUIPAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os roteadores, conversores de mídia e rádios deverão possuir filtro de ruídos à interferências suposte ao protocolo 802.1q, conforme padrão IEEE 802.1Q-in-Q, assim garantindo um SLA maior que 99%.

Parágrafo Segundo - Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com os demais pontos de acesso e concentradores.

## CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

## CLAUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

## CLAUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Tomada de Preços nº. \_\_\_/18, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações de contratos.

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual através do Departamento de Compras da Câmara Municipal de Nova Aurora.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INDIMPLÊNCIA E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - Será atribuído multa de 10% dez por cento do valor da mensalidade no primeiro dia de interrupção do serviço de transporte e que seja igual ou superior a 02 (duas) horas no mesmo dia sem justificativa, e de até 20% (vinte por cento), no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

Parágrafo Terceiro - A Contratada terá descontado automaticamente os dias em que houverem interrupções do serviço igual ou superior a 02 horas no dia, cumulativamente a multa citada no parágrafo anterior, independentemente de ser dia útil ou não com possibilidade de reverter a sanção desde que o Departamento de Informática emita parecer que comprove a ocorrência através de visita no local do rompimento da fibra.

Parágrafo Quarto - As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

*[Handwritten signature]*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

ESTADO DO PARANÁ



## CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Tomada de Preços nº 002/18.

## CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ENTENDIMENTO

O que se tomar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento Contratual será resolvido administrativamente entre as partes.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

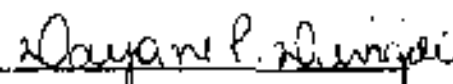
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Nova Aurora, 20 de abril de 2018.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
JOSÉ XAVIER NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA


  
COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A  
WESLEY DE SOUZA CARVALHO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Daryane Fiametal Davigli  
Postaria nº 5702018

  
Rafael Mihalero Kaminaki  
RG 6882941884/75  
CPF 012.963.970-32





### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2018

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora

CONTRATADA: Marçal Eletrodomésticos Ltda

OBJETO: Fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.

Item	Descrição	Qtd	Valores Estimados em R\$	
			Unitário	Total
1	Fornecimento de internet banda larga, de fibra óptica com IP dedicado – full duplex, disponibilizado por fibra óptica com velocidade de 25 MBP/s dedicado para download e 25 MBP/s dedicado para upload, com garantia de nível de serviço tráfego ilimitado, sem restrição de portas, simétrico e com 100% de garantia de banda.	12 meses	1.499,75	17.997,00
TOTAL				17.997,00

DATA DO CONTRATO: 20/04/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS

VALOR: R\$ 17.997,00 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais)

ASSINATURAS: José Xavier Neto e Wesley de Souza Carvalho

PUBLICAÇÃO:	
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE NOVA AURORA	
23 ABR. 2018	
PÁGINA 6	EDICAC. 1085

MARA MUNICIPAL 100

# Diário Oficial Eletrônico



## NOVA AURORA - PERNAMBUCO

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 1491/2011 e alterada pela Lei Municipal nº 1484/2012 e em face do Decreto nº 373/2013

Nova Aurora - Pn, segunda-feira, 23 de abril de 2018

Ano IV Edição nº1085

Pág. 6

DATA DO CONTRATO: 03/04/2018  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS  
VALOR: R\$ 11.997,00 (onze mil e novecentos e sete reais)  
ASSINATURAS: José Xavier Nogueira e Carlos Roberto de Araújo

### EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 008/2018  
TOMADA DE PREÇOS N. 002/2018  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora  
CONTRATADA: Copel Telecomunicações S/A  
OBJETO: fornecimento de internet banda larga de fibra óptica com IP dedicado – 1.8 duplas, opção 1izada por fibra ótica com velocidade de 25 MBPS dedicado para download e 25 MBPS dedicado para upload, com garantia de nível de serviço máximo de 99,99% com restrição de penalas, simétrico e com 100% de garantia de banda.

Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário em R\$	
			Unitário	Total
01	1.8 duplas de internet banda larga de fibra óptica com IP dedicado – 1.8 duplas, opção 1izada por fibra ótica com velocidade de 25 MBPS dedicado para download e 25 MBPS dedicado para upload, com garantia de nível de serviço máximo de 99,99% com restrição de penalas, simétrico e com 100% de garantia de banda.	12	1.499,75	17.997,00
				17.997,00

DATA DO CONTRATO: 20/04/2018  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 DIAS  
VALOR: R\$ 17.997,00 (dezoito mil novecentos e noventa e sete reais)  
ASSINATURAS: José Xavier Nogueira e Wesley de Souza Cavalcini

### Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: e-cnpj - CNPJ: 16.268.839/0001-52 - Empresa emissora: Certsign RFB - Empresa verificadora: RFB Brasil - Unidade regulamentada: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal [www.novaaurora.pe.gov.br](http://www.novaaurora.pe.gov.br)